



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPISTRANO

Comissão Permanente de Licitação



**EDITAL TOMADA DE PREÇOS
Nº. 07.07.01/2020**



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPISTRANO

Comissão Permanente de Licitação

EDITAL

TOMADA DE PREÇOS Nº07.07.01/2020



LICITAÇÃO DE MENOR PREÇO GLOBAL DESTINADA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE ROÇADA MANUAL DE ESTRADAS VICINAIS JUNTO A SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CAPISTRANO, CEARÁ.

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Capistrano, Ceará, nomeada pela Portaria nº. 279/2020, de 05 de junho de 2020, constituída pelos seguintes membros da Comissão de Licitação: Aline Bandeira da Silva - Presidente, Francisco Wladimir Vitoriano da Silva e Carlos Augusto Caetano da Silva - Membros, torna público que às 09h do dia 05 de agosto de 2020, na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação localizada na Praça Major José Estelita de Aguiar, s/nº, Bairro Centro, Capistrano, Ceará, em sessão pública, darão início aos procedimentos de recebimento e abertura dos documentos de "Habilitação" e as "Propostas de Preços" da licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, contratação sob o Regime de Execução Indireta, Empreitada por Preço Unitário, observadas as normas e condições do presente Edital e seus Anexos, mediante as condições estabelecido no presente instrumento convocatório que se subordina às Leis Federais nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, e Lei Complementar nº 123/2006.

COMPÕEM ESTE EDITAL OS DOCUMENTOS:

- Anexo I – Projeto Básico;
- Anexo II – Modelo de apresentação de Carta-Proposta;
- Anexo III - Modelo de declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte
- Anexo IV – Minuta de Contrato;
- Anexo V - Modelo de Ficha de dados do Representante Legal;
- Anexo VI - Modelo de declaração de visita ao local da obra.

GLOSSÁRIO:

Sempre que as palavras indicadas abaixo ou os pronomes usados em seu lugar aparecerem neste documento de licitação, ou em quaisquer de seus anexos, elas terão o significado determinado a seguir:

- a) Projeto Básico/Especificação/Itens-Lotes Definidos/Orçamento Básico;
- b) Contratante/Compradora/Prefeitura – Governo Municipal de Capistrano;
- c) Proponente/Concorrente/Licitante – Empresa que apresente proposta para o objeto desta licitação;
- d) Contratada/Fornecedora – Empresa vencedora desta licitação em favor da qual for adjudicado o contrato;
- e) C.P.L. - Comissão Permanente de Licitação do Município de Capistrano - Comissão;
- f) Fiscalização – órgão ou preposto (s) da contratante devidamente credenciado (s) para a realização da fiscalização do objeto desta licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPISTRANO

Comissão Permanente de Licitação



1. DO OBJETO E VALOR ESTIMADO DO SERVIÇO:

1.1 A presente Licitação tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE ROÇADA MANUAL DE ESTRADAS VICINAIS JUNTO A SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CAPISTRANO, CEARÁ**, de acordo com o Projeto Básico, parte integrante deste edital. O valor estimado para o processo é de R\$ 207.785,58 (duzentos e sete mil setecentos e oitenta e cinco reais e cinquenta e oito centavos).

2. DA PARTICIPAÇÃO:

2.1 - Poderão participar da presente Licitação qualquer firma individual ou sociedade regularmente estabelecida no País, que seja especializada e credenciada na execução dos serviços de obras e engenharia como tal devidamente reconhecida pelo Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA, ou em similar em seu País de origem e que satisfaça a todas as exigências do presente edital de Tomada de Preços, de acordo com os anexos relacionados, devidamente cadastrada junto ao Setor de Cadastro deste Município, ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas de preços, observada a necessária qualificação, na forma estabelecida no § 2º, do art. 22, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

2.2. As licitantes poderão adquirir o Edital gratuitamente por meio magnético na CPL, pela internet no site www.tcm.ce.gov.br/licitacoes ou pelo e-mail cplcapistranoce@gmail.com. Caso as licitantes optem pela aquisição do Edital em meio magnético deverão fornecer 01 (um) CD virgem ou pendrive.

2.3 - Serão garantidos às licitantes enquadradas como Microempresas e às Empresas de Pequeno Porte, tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, em seu Capítulo V – Do Acesso aos Mercados/Das Aquisições Públicas.

2.4 - Tratando-se de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverá ser apresentada declaração visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/06, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido do Anexo III - Modelo de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, deste Edital, assinado pelo titular ou representante legal da empresa, devidamente comprovado.

2.5 - As empresas enquadradas no regime diferenciado e favorecido das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que não apresentarem a declaração prevista no subitem anterior, poderão participar normalmente do certame, porém, em igualdade de condições com as empresas não enquadradas neste regime.

3. DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO:

3.1 - A Habilitação, em 01 (uma) via e as Propostas de Preços, em 01 (duas) via, deverão ser entregues impressa, contidos em envelopes opacos e lacrados com cola ou de forma tal que torne detectável qualquer intento de violação de seu conteúdo, estes trazendo na face o seguinte sobrescrito, respectivamente:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPISTRANO

Comissão Permanente de Licitação



ENVELOPE "A" – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

À PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPISTRANO
TOMADA DE PREÇOS N.º ____/____/____
ENVELOPE "A" – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
NOME DO PROPONENTE: (identificação do licitante)
CNPJ sob nº.

3.2. É obrigatória a assinatura de quem de direito da Proponente na Habilitação e Proposta de Preços.

3.3. Os documentos de habilitação e as propostas de preços poderão ser apresentados por preposto do licitante com poderes de representação legal, em separado dos envelopes, através do contrato social, procuração pública ou particular com firma reconhecida do outorgante, acompanhados, respectivamente, da cédula de identidade do diretor ou sócio da empresa, do procurador ou do representante, devendo ser apresentado em via original ou por cópia autenticada em cartório à Comissão Permanente de Licitações, que os examinará no início da sessão.

3.3.1. A ausência de procuração não implicará a inabilitação do licitante, mas impedirá o representante de pronunciar-se em seu nome, a não ser que se trate de um de seus dirigentes que devidamente comprove tal condição.

3.3.2. Qualquer pessoa poderá entregar a Habilitação e as Propostas de Preços de mais de uma licitante, porém, nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma licitante junto à CPL, sob pena de exclusão sumária das licitantes representadas.

3.4. Os documentos apresentados deverão ser obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para matriz e todas as filiais. Caso a Empresa seja vencedora, o Contrato será celebrado com a sede que apresentou a documentação.

4. DA HABILITAÇÃO

4.1 - Para habilitar-se a esta licitação, as empresas deverão apresentar, em uma única via, na ordem em que estão listados neste Edital, com todas as folhas numeradas e rubricadas, previamente arrolados, no envelope nº 01 e em um só volume, os documentos abaixo relacionados:

4.2.1 - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

- Certificado de Registro Cadastral atualizado, junto ao Município de Capistrano, Ceará;
- Identidade do representante legal;
- Registro comercial, no caso de empresa individual;
- Ato Constitutivo, Estatuto, Contrato Social acompanhado de todos os aditivos ou Último Aditivo Consolidado, se houver devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPISTRANO

Comissão Permanente de Licitação



- administradores e, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova de diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir.

4.2.2 - DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual – CGF, se contribuinte do ICMS;
- c) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipais relativo ao domicílio sede do licitante;
- d) Prova de regularidade perante a Fazenda Pública Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou da sede do licitante;
- d.1) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Federal deverá ser feita através da Certidão Conjunta Negativa/Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN) e abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” a “d” do parágrafo único do art. 11 da Lei nº. 8.212, de 24 de julho de 1991.
- d.2) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Estadual deverá ser feita através da Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual, ou, na inexistência desta, de Certidão Negativa/Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos aos Impostos de competência Estadual.
- d.3) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Municipal deverá ser feita através da Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal, ou, na inexistência desta, de Certidão Negativa/Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos aos Impostos de competência Municipal.
- d.4) As empresas participantes desta licitação obedecerão ao que determina a legislação específica do Município, do domicílio da licitante.
- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

4.2.2.1. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta tenha alguma restrição.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPISTRANO

Comissão Permanente de Licitação



4.2.2.2. Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir do momento em que o proponente for declarado vencedor, prorrogável por igual período, a critério da CPL, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento de débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

4.2.2.3. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 4.2.2.2. Implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado à Comissão Permanente de Licitação convocar as licitantes remanescentes na ordem de classificação, para assinatura do Contrato.

4.2.3 - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Prova de inscrição ou registro da licitante e de seu(s) responsáveis técnico(s) correlatos ao objeto, no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), da sede da licitante;
- b) Comprovação da licitante possuir como Responsável (is) Técnico (s) ou em seu quadro permanente, com aptidão para desempenho de atividade pertinente ao objeto da licitação, na data prevista para entrega dos documentos, profissional (is) de nível superior (engenheiro agrônomo), reconhecido (s) pelo CREA, detentor (es) de Certidão de Acervo Técnico que comprove a execução de obras de características técnicas similares às do objeto da presente licitação;
- c) No caso de o profissional detentor da Certidão de Acervo Técnico não constar da relação de responsáveis técnicos junto ao CREA, o acervo do profissional será aceito, desde que ele demonstre ser pertencente ao quadro permanente da empresa através de um dos seguintes documentos:
 - c.1) O empregado, comprovando-se o vínculo empregatício através de cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;
 - c.2) Comprovação da participação societária, no caso de sócio, através de cópia do Contrato Social ou Último Aditivo Consolidado;
 - c.3) Será admitida a comprovação do vínculo profissional por meio de contrato de prestação de serviços, celebrado de acordo com a legislação civil comum.
- d) Declaração de visita ao local da obra emitido pela PROPONENTE, de que está visitou o local onde serão executadas as obras, tomando conhecimento de todos os aspectos que possam influir direta ou indiretamente na execução dos mesmos. (ANEXO VI - Modelo de declaração de visita ao local da obra);
- e) Caso a licitante não queira participar da visita, deverá apresentar declaração formal assinada pelo PROPONENTE sob as penalidades da lei, que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes a natureza dos trabalhos, que assume total responsabilidade por esse fato e que não utilizará deste, para quaisquer questionamentos futuros que ensejam avenças técnicas ou financeiras com a Secretaria de Obras e Serviços Públicos;
- f) Declaração de que a licitante não foi considerada inidônea por nenhum órgão da Administração Pública, emitida pela licitante;
- g) Declaração da licitante, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não mantém relação de trabalho noturno, perigoso ou insalubre com menor de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho com menor de 14 (quatorze) anos, salvo na condição de aprendiz;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPISTRANO

Comissão Permanente de Licitação



- h) **Declaração expressa do responsável legal** da licitante de que não existe superveniência de fato impeditivo da habilitação.

4.2.4 - DA QUALIFICAÇÃO ECÔNOMICO – FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da Licitante;

4.2.5 – DEMAIS EXIGÊNCIAS

- a) **Certidão Simplificada da Junta Comercial**, comprovando o registro da empresa e indicando o objetivo, endereço, composição da firma e o seu Capital Social Integralizado, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias da abertura do certame;
- b) **Certidão Específica expedida pela Junta Comercial da Sede do Licitante**, comprovando todos os atos da empresa (Inscrição, Enquadramento, alterações de dados, etc), com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias da abertura do certame.

4.3 - A licitante que apresentar documentação em desacordo com quaisquer dessas exigências, estará inabilitada a prosseguir no processo licitatório sendo-lhe devolvido o envelope de Proposta de Preços.

4.4 - Os documentos necessários à habilitação deverão estar dentro do prazo de validade de sua apresentação, para aqueles cuja validade possa expirar. Na hipótese de o documento não conter expressamente o prazo de validade, deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre a sua validade. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da data de sua emissão.

4.5 - A Licitante deverá fornecer a ficha de dados da pessoa que irá assinar o Contrato, caso a empresa seja declarada vencedora deste certame, conforme **Anexo V - Modelo de Ficha de Dados do Representante Legal**. A ausência dessa ficha não o tornará inabilitado.

4.6. *Não serão aceitos Certidões de Acervo Técnico ou Atestados de Projeto, Fiscalização, Supervisão, Gerenciamento, Controle Tecnológico ou Assessoria Técnica de Obras.*

4.7. *Quando a Certidão de Acervo Técnico emitida pelo CREA não explicitar com clareza os serviços objeto do Acervo Técnico, está deverá vir acompanhada do seu respectivo Atestado, devidamente registrado e reconhecido pelo CREA.*

5. DAS PROPOSTAS DE PREÇOS:

5.1. As propostas de preços deverão ser confeccionadas em única via, em papel timbrado, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, com Nome/Razão Social e endereço do proponente, datadas, assinadas ou rubricadas em todas as folhas, *assinada na última folha*, pelo representante legal e pelo responsável técnico da licitante, devidamente qualificados no processo licitatório, em envelope lacrado no qual se identifiquem externamente no envelope "B" os seguintes dizeres:

ENVELOPE "B" - PROPOSTAS DE PREÇOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPISTRANO

Comissão Permanente de Licitação



À PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPISTRANO
TOMADA DE PREÇOS N.º ____/____/____
ENVELOPE "B" – PROPOSTA DE PREÇOS
NOME DO PROPONENTE: (identificação do licitante)
CNPJ sob nº.

5.1.1. Além dos quesitos acima, as propostas deverão conter os seguintes dados:

- a) Serviços a serem executados, iguais ao objeto desta licitação, conforme Anexo I – Projeto Básico;
- b) Preço Global por quanto à licitante se compromete a executar os serviços objeto desta Licitação, expresso em reais em algarismo e por extenso;
- c) Prazo de validade da proposta, que será, no mínimo, **90 (noventa) dias**;
- d) Prazo de execução dos serviços que não poderá ser superior ao Cronograma Físico-Financeiro, contados a partir da data fixada na Ordem de Serviços.

5.1.2. A proposta deverá ser elaborada de forma detalhada, contendo de cada item a sua especificação, a quantidade, a unidade, o preço unitário e total, e o global do orçamento por extenso, e ainda com:

- 5.1.2.1. Planilha de Composição de Preços Unitários, para cada serviço constante do orçamento apresentado, contendo todos os insumos e coeficientes de produtividade necessários à execução de cada serviço, quais sejam equipamentos, mão-de-obra, totalização de encargos sociais, insumos, transportes, BDI, totalização de impostos e taxas, e quaisquer outros necessários à execução dos serviços;
- 5.1.2.2. Composição analítica da taxa de B.D.I. (Benefícios e Despesas Indiretas);
- 5.1.2.3. Composição de Encargos Sociais de sua proposta de preços;
- 5.1.2.4. Cronogramas Físico-Financeiros, compatível com o prazo de execução dos serviços.

5.2. Os valores contidos nas propostas serão considerados em moeda corrente nacional (REAL) mesmo que não contenham o símbolo da moeda (R\$).

5.3. Os preços constantes da proposta da licitante deverão conter apenas duas casas decimais após a vírgula, cabendo ao licitante proceder ao arredondamento ou desprezar os números após as duas casas decimais dos centavos.

5.4. Independente de declaração expressa, fica subentendida que no valor proposto estão incluídas todas as despesas necessárias à execução dos serviços, inclusive as relacionadas com:

- 5.4.1. materiais, equipamentos e mão-de-obra;
- 5.4.2. carga, transporte, descarga e montagem;
- 5.4.3. encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e outros;
- 5.4.4. tributos, taxas e tarifas, emolumentos, licenças, alvarás, multas e/ou qualquer infrações;
- 5.4.5. seguros em geral, bem como encargos decorrentes de fenômenos da natureza, da infortunística e de responsabilidade civil para quaisquer danos e prejuízos causados à Contratante e/ou a terceiros, gerados direta ou indiretamente pela execução dos serviços.

5.5. O serviço será contratado por MENOR PREÇO GLOBAL - EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPISTRANO

Comissão Permanente de Licitação



5.6. O Anexo I, Projeto Básico, Orçamento Básico e Cronogramas Físico-Financeiros, servirá como orientação, sendo de responsabilidade do licitante o levantamento dos quantitativos em função do projeto.

6. DO PROCESSAMENTO, RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

6.1- A presente licitação, seu processamento e todos os atos dela decorrentes, reger-se-ão pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores. Os trabalhos da reunião para recebimento dos documentos e abertura das propostas obedecerão aos trâmites estabelecidos nos subitens seguintes:

- a) Inicialmente no horário marcado, serão recebidos os envelopes contendo a documentação de Habilitação e Propostas de Preços. Todo o processo de recebimento e abertura da documentação e propostas deverá ser acompanhado por parte dos licitantes;
- b) Compete à C.P.L. do Município, avaliar o mérito a autenticidade dos documentos e informações prestadas, bem como julgar a capacidade de cada proponente;
- c) Toda a documentação será após analisada por toda a C.P.L, submetida a análise de uma comissão de representantes eleitos pelos licitantes, se assim for combinado entre as partes;
- d) Analisada a documentação, o julgamento da Comissão será divulgado através de publicação em jornal diário de grande circulação o resultado da habilitação poderá ser proferido em outra sessão, a critério da Comissão. Proclamado o resultado da habilitação, e decorrido o prazo para interposição de recursos ou no caso renúncia de direito recursal, a Comissão procederá na mesma ou em outra reunião, a abertura das propostas de preços dos licitantes habilitados;
- e) As propostas de preços serão abertas na presença dos licitantes interessados, sendo, no entanto, o resultado do julgamento divulgado somente após os trabalhos de análises das mesmas;
- f) Não serão permitidos quaisquer adendos, acréscimos ou retificação às propostas, depois de apresentadas;
- g) Após o final da reunião será lavrada Ata circunstanciada a qual será assinada pela Comissão e pelos licitantes presentes;
- h) Qualquer tentativa, por parte de um licitante, de procurar influenciar à C.P.L no processo de julgamento e decisões de adjudicação resultará na rejeição de sua proposta;
- i) Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital de Licitação perante a Administração, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura das Propostas;
- j) A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente;
- k) A não Habilitação do licitante importa preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes;
- l) Declarado encerrado pela C.P.L o recebimento dos envelopes de Habilitação e Propostas, não mais será aceita a participação de licitantes retardatários.

7. DO JULGAMENTO

DA HABILITAÇÃO

7.1- Serão habilitados, os licitantes que cumprirem todas as exigências estabelecidas no item Habilitação, deste Edital.

7.2 – Após a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo por motivo de fato superveniente e aceito pela C.P.L.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPISTRANO

Comissão Permanente de Licitação



DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.3- O julgamento das propostas será feito por **Menor Preço Global** e ocorrerá da seguinte forma:

- a) A Comissão Permanente de Licitação rejeitará as Propostas que:
- ✓ Não estejam de acordo com as condições deste Edital;
 - ✓ Contiver vícios ou ilegalidades, for omissa ou apresentar irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;
 - ✓ Apresentem preços unitários irrisórios, simbólicos e/ou de valor zero;
 - ✓ Apresentem cotação de preços excessivos ou manifestamente inexequíveis;
 - ✓ Apresentem folhas soltas, montagem reprográfica, rasuras, emendas, entrelinhas ou defeitos gráficos que dificultem ou impossibilitem a leitura do texto, planilha ou mapa;
 - ✓ Que tiverem o preço global superior ao orçamento estimado do Município.

Obs.: Considera-se manifestamente inexequível a proposta cujo valor global proposto seja inferior a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

- a) Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, ou
- b) Valor orçado pela Administração. Nessa situação, será convocado o licitante no prazo de 03 (três) dias úteis para comprovar a viabilidade dos preços constantes em sua proposta, conforme parâmetros do artigo 48, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993, sob pena de desclassificação.

7.3.1 - No caso de erros nas multiplicações ou nos totais parciais e globais do orçamento, a Comissão fará as devidas correções, considerando sempre como corretas as quantidades e preços unitários expressos na proposta de preços. O preço global a ser obtido pela Comissão será o novo preço obtido do somatório dos serviços dos quantitativos pelos preços unitários, mais as verbas, existentes no orçamento.

7.3.2- A Comissão poderá declarar simbólico ou irrisório um dado preço de oferta, desde que encontre evidência bastante para sustentar sua tese na incompatibilidade da proposta com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.

7.3.3 - Caso se verifique na proposta a ocorrência de itens com preços unitários superiores aos estimados pela contratante, a licitante deverá apresentar relatório técnico circunstanciado justificando os preços unitários ofertados.

7.3.3.1. - Caso as justificativas apresentadas pela licitante não sejam acatadas pelo Setor de Engenharia, a proposta da mesma será desclassificada.

7.3.4 - A empresa deverá apresentar o mesmo preço unitário para serviços iguais. Caso a empresa apresente preços unitários diferentes, a CPL fará a correção, considerando o menor dos preços unitários apresentados para os serviços iguais, não se constituindo, de forma alguma, motivo para desclassificação.

7.3.5 – Na proposta prevalecerão, em caso de discordância entre os valores numéricos e por extenso, estes últimos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPISTRANO

Comissão Permanente de Licitação



7.3.6 – Atendidas as condições estabelecidas neste Edital, será considerado vencedor o licitante cuja proposta resultar no **Menor Preço Global**.

7.3.7 – Havendo igualdade entre 02 (duas) ou mais propostas, o certame será decidido por sorteio, observado a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações.

7.4. Caso a proposta classificada em 1º (primeiro) lugar, não seja ME ou EPP, a CPL procederá de acordo com os subitens a seguir:

7.4.1. Fica assegurado, como critério de desempate o exercício do direito de preferência para as ME ou EPP, devendo a licitante estar presente à sessão pública de divulgação da análise das propostas de preços, previamente marcada pela CPL, para exercer mencionado direito.

7.4.2. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada, depois de ordenadas as propostas de preços em ordem crescente dos preços ofertados.

7.4.3. Para efeito do disposto no subitem 7.4.1, ocorrendo empate, a CPL procederá da seguinte forma:

a) A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que obtiver a melhor classificação poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora no certame, situação em que será classificada em primeiro lugar e, conseqüentemente, declarada vencedora do certame.

b) Não ocorrendo a contratação da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na forma da alínea anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 7.4.2, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

7.4.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.4.2, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar nova proposta de preços, que deverá ser registrada em Ata.

7.4.5. Na hipótese de não-contratação nos termos previstos no subitem acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.4.6. Ocorrendo a situação prevista no subitem 7.4.3, a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que obtiver a melhor classificação será convocada para apresentar nova proposta de preços após a solicitação da CPL. Todos os atos deverão constar da ata dos trabalhos.

8. DA ADJUDICAÇÃO, DA FONTE DE RECURSOS, DOS PRAZOS E DO PAGAMENTO

8.1 - O objeto da licitação será adjudicado ao autor da proposta vencedora, mediante Contrato a ser firmado entre este e o Contratante, com a interveniência da Secretaria de Obras e Serviços Públicos. O adjudicatário



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPISTRANO

Comissão Permanente de Licitação



tem o prazo de 05 (cinco) dias úteis para assinatura do Contrato, contado da data de sua convocação para esse fim.

8.2. Além das obrigações legais regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, antes da assinatura do Contrato, obriga-se a Proponente a:

8.3 – Os recursos financeiros para pagamento desta Tomada de Preços correrão à conta da Dotação Orçamentária:

0601 - Secretaria de Obras e Serviços Públicos – 15.122.0007.2.063 – Gestão Administrativa da Sec. de Obras e Serviços Públicos - Elemento de Despesas - 3.3.90.39.00 - Outros Serv. de Terc. Pessoa jurídica

8.4 – O prazo para execução dos serviços será de 06 (seis) meses.

8.4.1 – O prazo de vigência será de 06 (seis) meses.

8.4.2 - Contados a partir da data fixada na assinatura da Ordem de Serviços.

8.5 – A prorrogação do Prazo será admitida nas condições e nos termos do Art. 57 da Lei nº 8.666/93.

8.6 - Os pedidos de prorrogação deverão se fazer acompanhar de um relatório circunstanciado. Esses pedidos serão analisados e julgados pela fiscalização da Secretaria de Obras e Serviços Públicos.

8.7 - Os pedidos de prorrogação de prazos serão dirigidos ao Contratante, até 10 (dez) dias antes da data do término do prazo contratual.

8.8 - Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceitos pelo Contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

8.9 – Por ocasião da assinatura do Contrato, o licitante vencedor, apresentará declaração de que manterá nas obras um engenheiro residente.

8.10 – Os pagamentos dos objetos licitados serão efetivados conforme a seguir:

a) Os pagamentos serão efetuados pela Tesouraria do Município de Capistrano contra a entrega dos seguintes documentos, que serão retidos pela Contratante:

a.1) Nota fiscal/Fatura, emitida com base no certificado de medições;

a.2) Certificado de medição, atestado pela fiscalização da Secretaria de Obras e Serviços Públicos;

a.3) Certidões negativas de débitos de regularidade com as fazendas: Federal, Estadual e Municipal, bem como também a Certidão Negativa de Débito do INSS e Certidão de Regularidade do FGTS e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

b) Os pagamentos serão feitos até 10º (décimo) dias após a realização dos serviços, com base nos certificados de medições realizadas, após as conferências e autorizações, segundo as exigências administrativas em vigor. Se tais medições forem inferiores às previsões do cronograma físico, a contratante pagará somente os valores das medições efetivamente conferidas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPISTRANO

Comissão Permanente de Licitação



- c) Se os serviços medidos forem superiores às previstas do cronograma físico-financeiro, a Contratante poderá a seu critério pagar os valores que excederem aos previstos.
- d) A Contratante, no ato do pagamento, fará a retenção do Imposto Sobre Serviços incidente sobre o valor da nota Fiscal/Fatura, responsabilizando-se pelo recolhimento à Secretaria do Município dos valores efetivamente retidos.
- e) O primeiro pagamento só será feito após a apresentação à Contratante da documentação referente, ART da obra no CREA e matrícula no INSS.
- f) Para o pagamento dos serviços executados em cada etapa, a Contratada deverá entregar a Contratante, até o terceiro dia útil do mês subsequente ao mês de referência da medição, a Nota Fiscal/Fatura, e demais documentos, emitida em Real.
- g) Nos casos de serviços acrescidos ou realizados antecipadamente por prévia autorização da Secretaria de Obras e Serviços Públicos ou por ele determinado, os pagamentos respectivos serão feitos.
- h) Nos casos de eventuais atrasos de pagamentos feitos além do prazo estabelecido no item 06.03 deste contrato, haverá recomposição com base nos juros de mora de 1% (um por cento) ao mês "pro rata die", a partir da data do vencimento até a data do efetivo pagamento.

8.11 – Por ocasião da emissão da Ordem de Serviços a Contratada apresentará os projetos complementares.

9. DOS PREÇOS E DO REAJUSTAMENTO

9.1. Os preços são firmes e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data da apresentação da proposta. Caso o prazo exceda a 12 (doze) meses, os preços contratuais poderão ser reajustados, tomando-se por base a data da apresentação da proposta, com base no INCC – Índice Nacional da Construção Civil ou outro equivalente que venha a substituí-lo, caso este seja extinto.

9.1.1. No cálculo dos reajustes se utilizará a seguinte fórmula:

$$R = V \left[\frac{I - I_0}{I_0} \right], \text{ onde:}$$

R=Valor do reajuste procurado;

V=Valor contratual dos serviços a serem reajustados;

I₀=Índice inicial- refere-se ao mês da apresentação da proposta;

I=Índice final- refere-se ao mês de aniversário anual da proposta.

Observação: O Fator deve ser truncado na quarta casa decimal, ou seja, desprezar totalmente da quinta casa decimal em diante.

10. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1 – Dos atos praticados pela Comissão Permanente de Licitação, decorrentes do disposto neste Edital caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da abertura da proposta e lavratura da Ata, tudo de acordo com o que estabelece o art. 109 da Lei nº 8.666/93.

Praça Major José Estelita de Aguiar, S/Nº, Centro, CEP: 62.748-000 – Capistrano-CE

FONE: (85) 3326-1327 – CNPJ: 07.063.589/0001-16 – CGF: 06.920.212-5

E-mail: pmccapistrano@gmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPISTRANO

Comissão Permanente de Licitação



11. DAS SANÇÕES

11.1 - Independente das sanções civis e penais previstas na Lei nº 8.666/93, serão aplicadas multas de:

11.1.1 - 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na execução dos serviços, até o limite de 30 (trinta) dias;

11.1.2 - 10% (dez por cento) cumulativos sobre o valor da parcela não cumprida do contrato e rescisão do pacto, a critério da CONTRATANTE, e, caso de atraso nas obras superior a 30 (trinta) dias.

11.2 - As multas aplicadas serão descontadas ex-offício em qualquer crédito existente da Contratada.

12. DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

12.1. A fiscalização dos serviços executados será realizada por engenheiro designado pela Contratante;

12.2. Compete à Fiscalização:

12.2.1. Verificar e atestar as medições e encaminhá-las para aprovação da CONTRATANTE;

12.2.2. Emitir atestados ou certidões de avaliação dos serviços prestados, ou daquilo que for produzida pela CONTRATADA;

12.2.3. Controlar a qualidade e quantidade dos materiais utilizados e dos serviços executados, rejeitando aqueles julgados não satisfatórios;

12.2.4. Anotar em expediente próprio as irregularidades encontradas, as providências que determinou os incidentes verificados e o resultado dessas medidas;

12.2.5. Determinar a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente, constatada uma irregularidade que precisa ser sanada, agindo com firmeza e prontidão.

12.3. O objeto desta Licitação será recebido:

12.3.1. **Provisoriamente**, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em até 15 (quinze) dias da comunicação da CONTRATADA;

12.3.2. **Definitivamente**, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, designada pela CONTRATANTE, respectivamente, mediante Termo de Entrega e Recebimento Definitivo, circunstanciado, assinado pelas partes, em até 90 (noventa) dias contados do recebimento provisório, período este de observação ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei no 8.666/93 e alterações posteriores;

12.3.3. O Termo de Entrega e Recebimento Definitivo só poderá ser emitido mediante apresentação da baixa dos serviços no CREA.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 - Aditivo ao Contrato envolvendo aumento real de preço, será admitido somente em caso de alteração do projeto pela Administração.



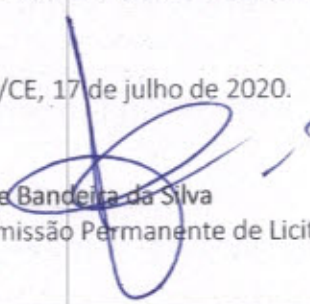
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPISTRANO

Comissão Permanente de Licitação



- 13.2 - A apresentação da Proposta configura que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e demais condições e locais para o cumprimento das obrigações objeto da Presente Licitação.
- 13.3 - A Comissão Permanente de Licitação atenderá aos interessados na Comissão Permanente de Licitação do Município de Capistrano, Estado do Ceará, situada na Praça Major José Estelita de Aguiar, s/nº, Bairro Centro, Capistrano, Ceará, para melhores esclarecimentos.
- 13.4 - É facultada à C.P.L, em qualquer fase da licitação, promover diligências destinadas a esclarecer a instrução do processo.
- 13.5 - A Tomada de Preços poderá ser anulada em qualquer tempo, desde que seja constatada irregularidade no processo e/ou no seu julgamento, ou revogada por conveniência da Administração, por decisão fundamentada, em que fique evidenciada a notória relevância de interesse da Administração Municipal, sem que caiba aos licitantes qualquer indenização.
- 13.6 - A documentação apresentada para fins de habilitação fará parte dos autos da Licitação e não será devolvida ao proponente.
- 13.7 - A Contratante se reserva o direito de rescindir o Contrato, na forma da Lei.
- 13.8 - As dúvidas e divergências que, eventualmente possam surgir em decorrência do Contrato, e que não possam ser dirimidas diretamente entre as partes contratantes, ficarão sujeitas ao foro de Capistrano, Ceará, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- 13.9 - A homologação da presente licitação é de competência do(a) titular da Secretaria de Obras e Serviços Públicos do Município de Capistrano, conforme o caso, conforme dispõe o art. 43, inciso VI da Lei nº 8.666/93.
- 13.10 - Não serão considerados os envelopes de Habilitação de Proposta de Preços, apresentados após o dia e hora marcados ou em local diferente do determinado neste Edital.
- 13.11 - A entrega dos envelopes de Habilitação e Proposta implicará na total sujeição aos termos deste Edital e seus anexos.
- 13.12 - A Comissão Permanente de Licitação se considerar necessário, poderá solicitar dos licitantes em todas as fases da licitação, quaisquer esclarecimentos, informações ou dados adicionais, sendo que tais esclarecimentos não poderão implicar em modificação da Proposta.
- 13.13 - Caso o dia marcado para entrega dos documentos de Habilitação e das Propostas de Preços seja considerado feriado, dia santo ou por qualquer outro motivo justo não seja dia de funcionamento do setor de licitações, o certame realizar-se-á no primeiro dia útil seguinte, no mesmo local e horário anteriormente marcado.
- 13.14 - Os licitantes interessados poderão colher maiores informações sobre o presente Edital, junto a Comissão Permanente de Licitação, no endereço inicialmente citado, no horário de expediente, de 08h às 14h.
- 13.15- Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pela Comissão PERMANENTE de Licitação.
- 13.16 - O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Capistrano, Estado do Ceará.

Capistrano/CE, 17 de julho de 2020.


Aline Bandeira da Silva
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPISTRANO
Comissão Permanente de Licitação



ANEXO I
PROJETO BÁSICO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPISTRANO



**PROJETO BÁSICO DE ENGENHARIA
SERVIÇOS DE ROÇADA MANUAL DE
ESTRADAS VICINAIS DO MUNICÍPIO DE
CAPISTRANO / CE**





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPISTRANO



INFORMAÇÕES DO MUNICÍPIO

Capistrano é um município brasileiro do estado do Ceará. Cidade que leva o nome de um importante historiador Cearense, Capistrano de Abreu. Cresceu a partir da estrada de Ferro, prosperou na Agricultura e se fortaleceu na religiosidade do povo. É Motivo de inspiração, pois possui desde os últimos 12 anos um grande desenvolvimento. Sua população estimada em 2004 era de 16.301 habitantes.

Está localizado no Maciço de Baturité do Estado do Ceará.

ETIMOLOGIA

O topônimo Capistrano é uma alusão ao historiador João Capistrano Honório de Abreu. Sua denominação original era Ribeira do Riachão, em 1933 Capistrano de Abreu' e, desde 1938, Capistrano.

HISTÓRIA

As terras entre o Maciço de Baturité e as margens do rio Choró eram habitadas pelos índios jenipapo, kanyndé, Choró e Quesito. Com a catequização realizada pelos jesuitas, junto aos índios que habitavam a região, e a introdução da pecuária na época da carne seca e charque, a criação da Vila de Monte-Mor-o-Novo da América, surge primeiro o aldeamento Riachão que é o início do núcleo urbano às margens da Ribeira do Riachão.

Com a extensão da Estrada de Ferro de Baturité para o Crato, o Riachão recebe em 1890 uma estação de ferroviária, o que impulsionou a economia de Capistrano.

O povoamento da região de Capistrano remonta à época colonial quando a capitão Temóteo Ferreira Lima adquiriu uma sesmária da coroa portuguesa. Seu filho Daniel Ferreira Lima (tio de Dona Mimososa Lima, irmã do major Couto Pereira que foi presidente do Coritiba Esporte Clube e avó do historiador Gustavo Braga) proprietário de terras no lugar chamado de Ribeira do Riachão, construiu uma casa grande e algumas casas para moradores, em torno das quais, posteriormente, foi instalada a estação ferroviária.

Foi elevado à categoria de município com a denominação de Capistrano pela lei estadual nº 1153, de 22 de novembro de 1951, desmembrado de Baturité. Sua instalação deu-se em 25 de março de 1955.

No ano de 1905 nasceu Odette Pereira Correia, filha do latifundiário Manoel de Castro



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPISTRANO



Correia com a sra. Davina Pereira Lima. Estes habitavam a fazenda denominada "Mancoré", do distrito de Riachão. Posteriormente, Odette Pereira casou-se com o seu primo legítimo, o major Antônio Couto Pereira, que foi um dos maiores presidentes do Coritiba Futebol Clube, no Paraná. O major Couto Pereira é tio-avô do professor e historiador Gustavo Braga.

SUBDIVISÃO

O município é dividido em 63 Comunidades: Capistrano(sede), Carqueja dos Alves, Carqueja Guilherme, Carqueja Diocese, Carqueja São Mateus, Carqueja de baixo, Carqueja Sabino, Carqueja dos Fernandes, Pesqueiro, Mazagão 1, Mazagão 2, Mazagão 3, Vila do Cursino, Serra do Vicente, Iú, Manga (Manga açudinho faz parte de Baturité), Boqueirão 1, Boqueirão 2, Lagoinha, Serra das Bananeiras, Marmoré e Riacho do Padre 1 e 2, Cajazeiras, Catolé, Ipús, Agrovila, Camará, Cajuás de Cima e Chapada dos Cajuás (Serra dos Cajuás), Serrinha de Baixo, Serrinha de Cima, Mocó, Belo Monte, Brejo, Várzea das Palmeiras, Putiú de Cima, Putiú dos Doroteus, Putiú dos Marcelinos, Vila Fernandes, Vila Osório, Conjunto Boa Esperança (Japão), Bom Jardim das Palmeiras, Buenos Aires, Curimatã, Manos Copos, Pasmado, São Bento, Juamirim, Massapê, Tenente, Novas Passagens, Cabeça da Onça, Jenipapeiro, Conjunto Planalto (1,2 e 3), Sans Soucy, Lagoa Nova e Mangueiral. Possui também um aglomerado habitacional na sede da cidade, onde se encontra quase a maior parte de habitantes de Capistrano e Também o maior eleitorado de toda a cidade; Mais de 40% IBGE/2010 dos habitantes de Capistrano e mais de 60% do eleitorado municipal: As 3 Ruas; Rua Vidolina, Rua do Meio e Rua do Trilho. Sendo reconhecidas por serem a região que sempre decidem o resultado das eleições, por possuírem mais eleitores e sendo assim a região mais cobiçada por todos os candidatos.

FILHOS ILUSTRES

O município de Capistrano é referência regional quanto aos seus naturais. São inúmeros os capistranenses que se destacaram e vem se destacando atualmente. Entre os personagens passados, alguns nomes devem ser lembrados: Francisco Sales, fundador do município e primeiro prefeito; José Evaristo, o padeiro que virou prefeito; Cel. Fco. Nunes, um dos doadores das terras onde hoje é o Centro do município e Prefeito eleito que veio a falecer no dia da posse; Pe Bernardo Bourassa, que embora não seja natural de Capistrano, esteve à frente da paróquia por quase trinta anos e é lembrado pelo coração generoso e postura firme



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPISTRANO



que adotou em sua passagem por nossas terras; Odete Campelo, uma das primeiras professoras da cidade; Antonete, a primeira mulher a chefiar o Poder Executivo municipal, dentre outras personalidades. O atual prefeito Cláudio Bezerra Saraiva o único na cidade reeleito por dois mandatos consecutivos.

Dentre os filhos ilustres da cidade destacam-se; Lilian Araújo, certamente uma das maiores das ciências exatas que habita no município; os ex-prefeitos José Renato Cavalcante e Henrique Mota, irmão do ex governador cearense Gonzaga Mota; o dono do primeiro posto de combustível da cidade, senhor João Saraiva; Toinho da viola, o repentista; Dona Paula, certamente a pessoa que mais contribuiu para a erradicação da mortalidade infantil em nossa terra por meio da Pastoral da Criança.

Nas artes plásticas destaca-se o pintor Itamar Francelino, cujas pinturas inclusive já chegaram a ser adquiridas por diversos turistas europeus.

Na música, destaca-se os consagrados sanfoneiros Chico Justino, Clementino Moura, Otilio Moura, Neném Show proprietário do Forró chapéu de Couro e o cantor forrozeiro Gleydson Gavião e Romin Mata, ambos que inclusive alcançam sucesso nacional.

Naiane Oliveira Santos
Naiane Oliveira Santos
Engenheira Agrônoma
CREA-CE 334032



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPISTRANO





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPISTRANO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPISTRANO

**SERVIÇOS DE ROÇADA MANUAL DE
ESTRADAS VICINAIS DO MUNICÍPIO DE
CAPISTRANO / CE**



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPISTRANO



OBJETIVO:

Este memorial refere-se aos serviços de limpeza e manutenção das vias da sede e distritos do município de Capistrano – Ceará. O objetivo deste memorial descritivo é especificar os serviços a serem executadas bem como as técnicas a serem empregadas.

APRESENTAÇÃO:

O presente trabalho objetiva definir uma solução em nível de projeto básico de engenharia, para os serviços de Capina Manual dos prédios de responsabilidade das diversas secretarias do município de Capistrano, pois os mesmos necessitam de limpeza e manutenção periódica.

DISPOSIÇÕES GERAIS:

A execução dos serviços proporcionará a melhoria da qualidade de vida dos moradores, possibilitando uma melhor limpeza das vias e um aspecto visual melhor.

Fazem parte integrante deste, independente de transição, todas as normas, especificações e métodos da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) que tenham relação com os serviços objeto do contrato.

Os serviços contratados serão executados, rigorosamente, de acordo com as especificações e demais elementos referidos nela.

Todos os materiais bem como a mão de obra necessária será fornecida pela CONTRATADA, serão impugnados pela FISCALIZAÇÃO todos os trabalhos que não satisfaçam as condições contratuais.

Ficará a CONTRATADA obrigada a demolir/retirar e refazer todos os trabalhos impugnados, ficando, por conta exclusiva, as despesas decorrentes dessas providências.

FISCALIZAÇÃO:

Todas as etapas dos serviços só serão liberados após vistoria da fiscalização. Todas as fases deverão ter aprovação da fiscalização, que determinará se os serviços atende as normas. Caso não seja aceito a contratada, deverá corrigir os pontos indicados pelo fiscal, com todo o ônus sendo arcado pela CONTRATADA. Caso seja aceito, será realizada a medição dos serviços executados e encaminhado para posterior pagamento.

CONDIÇÕES DE TRABALHO E SEGURANÇA NA OBRA:

Caberá a CONTRATADA o cumprimento das especificações e disposições no tocante ao emprego de equipamentos de segurança dos operários e sistemas de proteção das máquinas instaladas no canteiro de obras.

Deverão ser utilizados capacetes, cintos de segurança, luva, máscara e etc, quando



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPISTRANO



necessários, como elementos de proteção dos operários. As máquinas deverão conter dispositivos de proteção tais como: chaves apropriadas, disjuntores e fusíveis.

PROJETOS

A execução dos presentes serviços deverá obedecer integral e rigorosamente aos projetos, especificações e detalhes que serão fornecidos ao prestador dos serviços com todas as características necessárias às perfeitas execuções dos serviços. Pelas características das vias projetadas, que são predominantemente rurais, e dos serviços a serem executados que é somente a roçada manual das estradas, logo não será necessário a implementação de projetos específicos de pavimentações ou drenagens.

NORMAS

Fazem parte integrante deste, independente de transcrição, todas as normas, especificações e métodos da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) que tenham relação com os serviços, objeto do contrato, bem como as normas vigentes do Ministério com o qual se relaciona.

ASSISTÊNCIA TÉCNICA E ADMINISTRATIVA

A empreiteira se obriga a saber as responsabilidades legais vigentes, prestar toda assistência técnica e administrativa necessária, a fim de imprimir andamento conveniente as obras e serviços.

A responsabilidade técnica da obra, será de profissional pertencente ao quadro de pessoal e devidamente habilitado e registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA).

MATERIAIS, MÃO-DE-OBRA E EQUIPAMENTOS

Todo material a ser usado na obra será de 1ª qualidade. A mão-de-obra deverá ser idônea, de modo a reunir uma equipe homogênea que assegure o bom andamento dos serviços. Deverão ter no canteiro todo o equipamento mecânico e ferramentas necessários ao desempenho dos serviços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPISTRANO



INSTALAÇÕES DA OBRA

O canteiro de obras e serviços poderá localizar-se-á junto à obra ou em local a ser determinado pela FISCALIZAÇÃO e deverá ser fornecido pela contratada, e todas as adaptações, que se fizerem necessárias, para o melhor andamento da execução da obra deverão ser executadas às expensas da mesma, bem como todas aquelas necessárias à Segurança do Trabalho exigidas por lei e à segurança dos materiais, equipamentos, ferramentas etc., a serem estocados.

Deverão ser observadas as exigências do CREA/CE no que diz respeito à colocação de placas, indicando os nomes e atribuições dos respectivos técnicos pela execução da obra e autores dos projetos, tendo em vista as exigências do registro no citado conselho.

Caberá ao construtor o cumprimento das disposições da NR-18, bem como ao emprego de equipamento de segurança individual e coletivo dos operários, como também a proteção de máquinas e equipamentos no canteiro de obras.

DISPOSIÇÕES GERAIS

Estas especificações tem por objetivo estabelecer e determinar condições e tipos de materiais a serem empregados, assim como fornecer detalhes construtivos acerca dos serviços que correrão por ocasião da obra. Qualquer discrepância entre estas especificações e os projetos, a dúvida será dirimida pela fiscalização.

Correrão por conta da empreiteira, todas as responsabilidades com as instalações provisórias da obra, tais como:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPISTRANO



ROÇADA

A roçagem faz-se necessária, para deixar livre a área de raízes e tocos de árvores que cresceram e ocupam área delimitada pela projeção das vias vicinais e evitar acidentes pela falta de espaço e uma dificuldade de visão nas ultrapassagens e ou no próprio tráfego dos usuários.

Com esta obra, a Prefeitura Municipal de Capistrano, poderá oferecer mais segurança e conforto aos usuários dessas estradas vicinais.

A referida obra será executada nas Estradas Vicinais do município de Capistrano.

Optou-se por essa solução devido aos grandes transtornos causados pelas condições desconfortáveis de visibilidade da via, dificultando a segurança dos veículos que necessitam trafegar naquelas regiões.

A roçagem trará mais conforto e segurança à população, permitindo seu deslocamento nestas regiões com menor espaço de tempo.

Esse serviço é muito utilizado tendo em vista o rápido crescimento do mato, capim e ervas daninhas, ela é medida em (Há) hectare. A vantagem desse serviço é que se retira a vegetação maior, ficando sempre uma camada vegetal de proteção cobrindo o terreno.

Além dos logradouros, a roçagem deverá ser executada em encostas de morros e terrenos baldios. A cobertura vegetal evitará erosões e desbarrancamento.

A roçagem poderá ser feita tanto de maneira mecanizada como manual.

LIMPEZA E MANUTENÇÃO DAS VIAS:

CAPINA MANUAL:

A Capina Manual tem por objetivo retirar toda vegetação rasteira, prejudicando a estética dos diversos prédios públicos, a medida será realizada em (m²) metro quadrado. Ferramentas utilizadas: enxada, pá, garfo de brita, vassourão e carro de mão.

A produção manual nas regiões central da cidade, com um homem utilizando a enxada em terreno plano e vegetação comum é de 100m² a 120m²/dia, baixando para 30m²/dia na região periféricas da cidade em virtude dos longos deslocamentos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPISTRANO



Todos os serviços de capina devem ser executados por profissional habilitado, utilizando-se de instrumentos apropriados para a tarefa.

A contratada fica obrigada a dar andamento conveniente às obras, mantendo no local dos serviços e a frente dos mesmos, de forma efetiva e eficiente, um encarregado geral devidamente credenciado.

A completa limpeza da área será efetuada manual ou mecanicamente, dentro da mais perfeita técnica.

Compreenderá os serviços de capina de forma a deixar a área livre de raízes e tocos de árvores que ocuparem a área delimitada pela projeção de 1,0 metro de largura para as áreas com calçada e 1,5 metro de largura para as áreas sem calçada.

Periodicamente a CONTRATADA fará a execução do serviço de capina, sendo esses serviços executados em ciclos de 2 em 2 meses durante o ano, ou seja serão 5 ciclos.

RECOMENDAÇÕES

Esse serviço deverá ser executado de forma a deixar o solo sem vegetação;

A ferramenta principal, a ser utilizada, deverá ser a enxada;

A frequência da capinação varia em torno de 180 dias, dependendo do tipo e uso do solo da época do ano, bem como do local. Diante disso a administração responsável por cada prédio público a ser realizado o serviço, irá determinar quando e onde deverá ser executado o serviço.

Naiane Oliveira Santos
Naiane Oliveira Santos
Engenheira Agrônoma
CREA-CE 334032

Setor de Engenharia
Capistrano – CE, 27 de Abril de 2020



MEMORIAL DESCRITIVO

OBRA:	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ROÇO MANUAL EM ESTRADAS VICINAIS DA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CAPISTRANO - CE	DATA: 29/04/2020	BDI: 24,52%			
LOCAL:	ESTRADAS VICINAIS DO MUNICÍPIO DE CAPISTRANO - CE	FONTE	VERSÃO	HORA	MES	REF.
CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPISTRANO CNPJ: 07.063.589/0001-16	SEINFRA	026.1 COM DESONERAÇÃO	85,20%	-	12/2018
		SINAPI	2020/03 COM DESONERAÇÃO COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS	84,13%	47,86%	04/2020



Maiane Oliveira Santos
Maiane Oliveira Santos
Engenheira Agrônoma
CREA-CE 334032

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPISTRANO

OBRA: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ROÇO MANUAL NAS ESTRADAS VICINAIS DA ZONA RURAL E CAPINAÇÃO MANUAL NAS RUAS DA SEDE DO MUNICÍPIO DE CAPISTRANO - CE
LOCAL: ESTRADAS VICINAIS E RUAS DA SEDE DO MUNICÍPIO DE CAPISTRANO - CE
CLIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPISTRANO CNPJ: 07.063.589/0001-16

DATA: 28/04/2022
BDI: 24,52%
VERSÃO: 026.1 COM DESONERAÇÃO
HORA: 85,20%
MES: 12/2019

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	UND	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$
1		SERVIÇOS PRELIMINARES					944,22
1.1	C1937	PLACAS PADRÃO DE OBRA	SEINFRA	M2	6,00	157,37	944,22
2		TRECHO 01 - CAJUAIS					10.387,16
2.1	C3109	ROÇADA MANUAL	SEINFRA	HA	7,90	1.314,83	10.387,16
3		TRECHO 02 - MAZAGÃO					13.240,34
3.1	C3109	ROÇADA MANUAL	SEINFRA	HA	10,07	1.314,83	13.240,34
4		TRECHO 03 - CARQUEIJAS E ADJACÊNCIAS					26.112,52
4.1	C3109	ROÇADA MANUAL	SEINFRA	HA	19,86	1.314,83	26.112,52
5		TRECHO 04 - RIACHO DO PADRE - MANGA (SEDE)					16.303,89
5.1	C3109	ROÇADA MANUAL	SEINFRA	HA	12,40	1.314,83	16.303,89
6		TRECHO 05 - SERRA DO VICENTE					7.704,90
6.1	C3109	ROÇADA MANUAL	SEINFRA	HA	5,86	1.314,83	7.704,90
7		TRECHO 06 - BANANEIRAS					6.758,23
7.1	C3109	ROÇADA MANUAL	SEINFRA	HA	5,14	1.314,83	6.758,23
8		CAPINAÇÃO RUAS SEDE					85.417,98
8.1	C3954	CAPINA MANUAL	SEINFRA	M2	161.106,00	0,53	85.417,98
						VALOR ORÇAMENTO:	166.869,24
						VALOR BDI TOTAL:	40.916,34
						VALOR TOTAL:	207.785,58



Handwritten signature: Natane Oliveira Santos
 Natane Oliveira Santos
 Engenheira Agrônoma
 CREM-CE 334032

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA - CUSTO RETO




OBRA: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE R.C.M. MANUAL NAS ESTRADAS VICINAS DA ZONA RURAL E CAPINAÇÃO MANGUAL NAS RUAS DA SEDE DO MUNICÍPIO DE CAPISTRANO - CE
 LOCAL: ESTRADAS VICINAIS E RUAS DA SEDE DO MUNICÍPIO DE CAPISTRANO - CE
 CLIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPISTRANO CNPJ: 07.063.669/0001-16

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	UNIDADE	QTD	CUSTO DIRETO (R\$)			PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
						MÃO DE OBRA	MATERIAL	EQUIPAMENTO		
SERVIÇOS PRELIMINARES										
1.1	C1937	PLACAS PADRÃO DE OBRA	SEINFRA	M2	6,00	26,42	130,06	0,00	167,37	964,22
2	TRECHO 01 - CAJUAIS									
2.1	C3109	ROÇADA MANUAL	SEINFRA	HA	7,00	1.314,83	0,00	0,00	1.314,83	10.387,16
3	TRECHO 02 - MAZAGÃO									
3.1	C3109	ROÇADA MANUAL	SEINFRA	HA	10,07	1.314,83	0,00	0,00	1.314,83	13.240,34
4	TRECHO 03 - CARQUEIJAS E ADJACÊNCIAS									
4.1	C3109	ROÇADA MANUAL	SEINFRA	HA	19,66	1.314,83	0,00	0,00	1.314,83	26.112,52
5	TRECHO 04 - RIACHO DO PADRE - MANGA (SEDE)									
5.1	C3109	ROÇADA MANUAL	SEINFRA	HA	12,40	1.314,83	0,00	0,00	1.314,83	16.303,60
6	TRECHO 05 - SERRA DO VICENTE									
6.1	C3109	ROÇADA MANUAL	SEINFRA	HA	5,86	1.314,83	0,00	0,00	1.314,83	7.704,90
7	TRECHO 06 - BANANEIRAS									
7.1	C3109	ROÇADA MANUAL	SEINFRA	HA	5,14	1.314,83	0,00	0,00	1.314,83	6.758,23
8	CAPINAÇÃO RUAS SEDE									
8.1	C3954	CAPINA MANUAL	SEINFRA	M2	161.166,00	0,55	0,00	0,00	0,55	86.417,00
									VALOR ORÇAMENTO	169.868,34
									VALOR BDI TOTAL	46.816,34
									VALOR TOTAL	207.785,68

Marcelo Oliveira Santos
 Naiane Oliveira Santos
 Engenheira Agrônoma
 CREA-CE 334032



RESUMO DO ORÇAMENTO

 PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPISTRANO	OBRA:	CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE POCO MANUAL NAS ESTRADAS VICINAIS DA ZONA RURAL E CAPINAÇÃO MANUAL NAS RUAS DA SEDE DO MUNICÍPIO DE CAPISTRANO - CE			
	LOCAL:	ESTRADAS VICINAIS E RUAS DA SEDE DO MUNICÍPIO DE CAPISTRANO - CE			
	CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPISTRANO CNPJ: 07.063.589/0001-16			
	DATA:	28/04/2020	VERSÃO:	020.1 COM DESONERACÃO	BDI: 24,52%
	FORTE:	SEINFRA	HORA:	815,20%	REF:
					12/2018

1	SERVIÇOS PRELIMINARES		944,22	0,45	
2	TRECHO 01 - CAJUAIS		10.387,16	5,00	
3	TRECHO 02 - MAZAGÃO		13.240,34	6,37	
4	TRECHO 03 - CARQUEIJAS E ADJACÊNCIAS		26.112,52	12,57	
5	TRECHO 04 - RIACHO DO PADRE - MANGA (SEDE)		16.303,89	7,85	
6	TRECHO 05 - SERRA DO VICENTE		7.704,90	3,71	
7	TRECHO 06 - BANANEIRAS		6.768,23	3,25	
8	CAPINAÇÃO RUAS SEDE		85.417,98	41,11	
9	Benefícios e Despesas Indiretas (BDI)		40.916,34	19,69	
		VALOR ORÇAMENTO:	166.869,24	100,00	
		VALOR BDI TOTAL:	40.916,34		
		VALOR TOTAL:	207.785,58		

Naiana Oliveira Santos
 Naiana Oliveira Santos
 Engenheira Agrônoma
 CREA-CE 334032





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPISTRANO

MEMÓRIAS DE CÁLCULO

OBRA:	CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ROÇO MANUAL NAS ESTRADAS VICINAIS DA ZONA RURAL E CAPINAÇÃO MANUAL NAS RUAS DA SEDE DO MUNICÍPIO DE CAPISTRANO - CE	DATA: 26/04/20202	BDI: 24,62%		
LOCAL:	ESTRADAS VICINAIS E RUAS DA SEDE DO MUNICÍPIO DE CAPISTRANO - CE	FONTE:	VERSÃO:	HORA:	MES:
CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPISTRANO CNPJ: 07.063.589/0001-16	SEINFRA	026.1 COM DESONERAÇÃO	65,20%	12/01/18

1.1. C1937 - PLACAS PADRÃO DE OBRA (M2)

		H	L		QTD	
PLACA PADRÃO DE OBRA	L*H		2		3	6,00
						6,00

2.1. C3109 - ROÇADA MANUAL (HA)

		C	L		QTD	
ROÇADA MANUAL	C*L/10000		26333,33		3	7,90
						7,90

3.1. C3109 - ROÇADA MANUAL (HA)

		C	L		QTD	
ROÇADA MANUAL	C*L/10000		33666,67		3	10,07
						10,07

4.1. C3109 - ROÇADA MANUAL (HA)

		C	L		QTD	
ROÇADA MANUAL	C*L/10000		66200		3	19,86
						19,86

5.1. C3109 - ROÇADA MANUAL (HA)

		C	L		QTD	
ROÇADA MANUAL	C*L/10000		41333,33		3	12,40
						12,40

6.1. C3109 - ROÇADA MANUAL (HA)

		C	L		QTD	
ROÇADA MANUAL	C*L/10000		19533,33		3	5,86
						5,86

7.1. C3109 - ROÇADA MANUAL (HA)

		C	L		QTD	
ROÇADA MANUAL	C*L/10000		17133,33		3	5,14
						5,14

8.1. C3954 - CAPINA MANUAL (M2)

		C	L	X		QTD	
CAPINA MANUAL	C*L*X		53722		1,5	2	161166,00
							161166,00



Naiane Oliveira Santos
 Naiane Oliveira Santos
 Engenheira Agrônoma
 CREA-CE 334032

RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES DE CUSTOS



OBRA: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ROÇA MANUAL NAS ESTRADAS VICINAIS DA ZONA RURAL E CAPINAÇÃO MANUAL NAS RUAS DA SEDE DO MUNICÍPIO DE CAPISTRANO - CE
LOCAL: ESTRADAS VICINAIS E RUAS DA SEDE DO MUNICÍPIO DE CAPISTRANO - CE
CLIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPISTRANO CNPJ: 07.063.988/0001-16

DATA: 29/04/2022 **BDI:** 24,52%
VERSIÃO: 028.1 COM DESCONEIRAÇÃO **HORA:** 85,20% **MES:** **REF.:** 12/2018

1.1. C1937 - PLACAS PADRÃO DE OBRA (M2)

MAO DE OBRA		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
12543	SERVENTE	SEINFRA	H	2,00000000	7,13	14,27
TOTAL MAO DE OBRA:						14,27
MATERIAL		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
10537	CHAPA DE AÇO GALVANIZADA ESP. 0,3MM	SEINFRA	M2	1,02000000	33,16	33,82
11100	ESMALTE SINTETICO	SEINFRA	L	1,00000000	21,46	21,46
11691	PONTALETE / BARROTE DE 3"x3"	SEINFRA	M	4,50000000	16,44	73,98
11725	PREGO 15X15	SEINFRA	KG	0,15000000	11,20	1,68
TOTAL MATERIAL:						130,94
VALOR SEM ENCARGOS:						145,22
VALOR ENCARGOS (85,20%):						12,15
VALOR COM ENCARGOS:						157,37
VALOR BDI (24,52%):						38,59
VALOR COM BDI:						195,96



2.1. C3109 - ROÇADA MANUAL (HA)

MAO DE OBRA		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
12543	SERVENTE	SEINFRA	H	83,33333333	7,13	594,40
16815	ENCARREGADO DE TURMA / FEITOR	SEINFRA	H	8,33333333	13,87	115,56
TOTAL MAO DE OBRA:						709,96
VALOR SEM ENCARGOS:						709,96
VALOR ENCARGOS (85,20%):						604,88
VALOR COM ENCARGOS:						1.314,83
VALOR BDI (24,52%):						322,40
VALOR COM BDI:						1.637,23

3.1. C3109 - ROÇADA MANUAL (HA)

MAO DE OBRA		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
12543	SERVENTE	SEINFRA	H	83,33333333	7,13	594,40
16815	ENCARREGADO DE TURMA / FEITOR	SEINFRA	H	8,33333333	13,87	115,56
TOTAL MAO DE OBRA:						709,96
VALOR SEM ENCARGOS:						709,96
VALOR ENCARGOS (85,20%):						604,88
VALOR COM ENCARGOS:						1.314,83
VALOR BDI (24,52%):						322,40
VALOR COM BDI:						1.637,23

4.1. C3109 - ROÇADA MANUAL (HA)

MAO DE OBRA		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
12543	SERVENTE	SEINFRA	H	83,33333333	7,13	594,40
16815	ENCARREGADO DE TURMA / FEITOR	SEINFRA	H	8,33333333	13,87	115,56
TOTAL MAO DE OBRA:						709,96
VALOR SEM ENCARGOS:						709,96
VALOR ENCARGOS (85,20%):						604,88
VALOR COM ENCARGOS:						1.314,83
VALOR BDI (24,52%):						322,40
VALOR COM BDI:						1.637,23

Naiane Oliveira Santos
 Naiane Oliveira Santos
 Engenheira Agrônoma
 CREA-CE 334032

5.1. C3109 - ROÇADA MANUAL (HA)

MAO DE OBRA		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
12543	SERVENTE	SEINFRA	H	83,33333333	7,13	594,40
16815	ENCARREGADO DE TURMA / FEITOR	SEINFRA	H	8,33333333	13,87	115,50
TOTAL MAO DE OBRA:						709,90
VALOR SEM ENCARGOS:						709,90
VALOR ENCARGOS (85.20%):						604,88
VALOR COM ENCARGOS:						1.314,83
VALOR BDI (24.52%):						322,40
VALOR COM BDI:						1.637,23



6.1. C3109 - ROÇADA MANUAL (HA)

MAO DE OBRA		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
12543	SERVENTE	SEINFRA	H	83,33333333	7,13	594,40
16815	ENCARREGADO DE TURMA / FEITOR	SEINFRA	H	8,33333333	13,87	115,50
TOTAL MAO DE OBRA:						709,90
VALOR SEM ENCARGOS:						709,90
VALOR ENCARGOS (85.20%):						604,88
VALOR COM ENCARGOS:						1.314,83
VALOR BDI (24.52%):						322,40
VALOR COM BDI:						1.637,23

7.1. C3109 - ROÇADA MANUAL (HA)

MAO DE OBRA		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
12543	SERVENTE	SEINFRA	H	83,33333333	7,13	594,40
16815	ENCARREGADO DE TURMA / FEITOR	SEINFRA	H	8,33333333	13,87	115,50
TOTAL MAO DE OBRA:						709,90
VALOR SEM ENCARGOS:						709,90
VALOR ENCARGOS (85.20%):						604,88
VALOR COM ENCARGOS:						1.314,83
VALOR BDI (24.52%):						322,40
VALOR COM BDI:						1.637,23

8.1. C3954 - CAPINA MANUAL (M2)

MAO DE OBRA		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
12543	SERVENTE	SEINFRA	H	0,00333333	7,13	0,24
16815	ENCARREGADO DE TURMA / FEITOR	SEINFRA	H	0,00333333	13,87	0,05
TOTAL MAO DE OBRA:						0,29
VALOR SEM ENCARGOS:						0,29
VALOR ENCARGOS (85.20%):						0,24
VALOR COM ENCARGOS:						0,53
VALOR BDI (24.52%):						0,13
VALOR COM BDI:						0,66

Naiane Oliveira Santos
 Naiane Oliveira Santos
 Engenheira Agrônoma
 CREA-CE 334032



ORÇAMENTO - CURVA ABC

OBRA: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ROÇAGEM MANUAL NAS ESTRADAS VICINAIS DA ZONA RURAL E CAPINAÇÃO MANUAL NAS RUAS DA SEDE DO MUNICÍPIO DE CAPISTRANO - CE
LOCAL: ESTRADAS VICINAIS E RUAS DA SEDE DO MUNICÍPIO DE CAPISTRANO - CE
CLIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPISTRANO CNPJ: 07.063.589/0001-16

DATA: 28/04/2022
PERÍODO: 02x1 COM DESONERACÃO
BDI: 24,52%
HORA: 120018
MES: 12/2018

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	TIPO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL	%	ACUMUL. %	CL
C394	CAPINA MANUAL	SEINFRA	SERVICO	M2	101108	0,53	50.417,88	51,19	51,19	A
C3108	ROÇADA MANUAL	SEINFRA	SERVICO	HA	61,23	1.314,83	60.107,04	48,25	99,43	C
C1937	PLACAS PADRÃO DE OBRA	SEINFRA	SERVICO	M2	6	157,37	944,22	0,57	100,00	C

Subtotal até 100,00%: 166.889,24
Outros: 40.916,34
Valor total do Orçamento: 207.795,58

Naiane Oliveira Santos
 Naiane Oliveira Santos
 Engenheira Agrônoma
 CRE-A-CE 334032



ORÇAMENTO - CURVA ABC



OBRA: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE PROJETO ORÇAMENTAL NAS ESTRADAS VICINAIS DA ZONA RURAL E CAPINAÇÃO MANUAL NA ZONA RURAL NAS ESTRADAS VICINAIS DE CAPISTRANO - CE
 LOCAL: DA SEDE DO MUNICÍPIO DE CAPISTRANO - CE
 CLIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPISTRANO CNPJ: 07.063.589/0001-16

DATA: 28/04/2022 BDI: 24,52%
 FONTE: SEINFRA VERSÃO: 026.1 COM DEBONERAÇÃO 85,20%
 DATA REF.: 12/01/18

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	TIPO	FONTE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL	%	ACUMUL. %	CL
12543	SERVENTE	10480,00000	H	MAO DE OBRA	SEINFRA	13,21	138.529,20	63,02	63,02	A
8815	ENCARRREGADO DE TURMA / FEITOR	1047,40000	H	MAO DE OBRA	SEINFRA	25,08	26.890,02	16,12	80,14	C
11891	PONTALETE / BARROTE DE 3"X3"	27	M	MATERIAL	SEINFRA	16,44	443,88	0,27	80,40	C
10537	CHAPA DE AÇO GALVANIZADA ESP. 0,3MM	6,12	M2	MATERIAL	SEINFRA	33,16	202,04	0,12	80,52	C
11100	EISMALTE SINTETICO	0	L	MATERIAL	SEINFRA	21,46	128,76	0,08	80,60	C
11725	PREGO 15X15	0,9	KG	MATERIAL	SEINFRA	11,26	10,13	0,01	80,61	C

Subtotal até 99,61% 166.214,03
 Outros: 41.571,55
 Valor total do Orçamento: 207.785,58

Natara Oliveira Santos
 Engenheira Agrônoma
 CREA-CE 34032





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPISTRANO

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

OBRA: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MANUAIS NAS ESTRADAS VICINAIS DA ZONA RURAL - CAPISTRANO - CE
LOCAL: ESTRADAS VICINAIS E RUAS DA SEDE DO MUNICÍPIO DE CAPISTRANO - CE
CLIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPISTRANO - CNPJ: 07.063.569/0001-10

DATA: 20/04/2020
VERSÃO: 08/2015
BDI: 3%
HORA: 08:20H
REF.: 12/2015

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)	MÊS 1	MÊS 2	MÊS 3	MÊS 4	MÊS 5	MÊS 6	Total parcela
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	944,22	100,00 944,22						100,00 944,22
2	TRECHO 01 - CAJUAIS	10.387,16	16,00 1.730,50	16,00 1.730,50	16,00 1.730,50	16,00 1.730,50	16,00 1.730,50	16,00 1.734,06	100,00 10.387,16
3	TRECHO 02 - MAZAGÃO	13.240,34	16,00 2.205,84	16,00 2.205,84	16,00 2.205,84	16,00 2.205,84	16,00 2.205,84	16,00 2.211,14	100,00 13.240,34
4	TRECHO 03 - CARQUEIJAS E ADJACÊNCIAS	26.112,52	16,00 4.350,35	16,00 4.350,35	16,00 4.350,35	16,00 4.350,35	16,00 4.350,35	16,00 4.360,77	100,00 26.112,52
5	TRECHO 04 - RIACHO DO PADRE - MANGA (SEDE)	16.303,89	16,00 2.716,23	16,00 2.716,23	16,00 2.716,23	16,00 2.716,23	16,00 2.716,23	16,00 2.722,74	100,00 16.303,89
6	TRECHO 05 - SERRA DO VICENTE	7.704,90	16,00 1.283,64	16,00 1.283,64	16,00 1.283,64	16,00 1.283,64	16,00 1.283,64	16,00 1.286,70	100,00 7.704,90
7	TRECHO 06 - BANANEIRAS	6.758,23	16,00 1.125,92	16,00 1.125,92	16,00 1.125,92	16,00 1.125,92	16,00 1.125,92	16,00 1.128,63	100,00 6.758,23
8	CAPINAÇÃO RUAS SEDE	85.417,98	16,00 14.230,64	16,00 14.230,64	16,00 14.230,64	16,00 14.230,64	16,00 14.230,64	16,00 14.204,78	100,00 85.417,98
9	Benefícios e Despesas Indiretas (BDI)	40.916,34	17,13 7.008,97	16,00 6.775,75	16,00 6.775,75	16,00 6.775,75	16,00 6.775,75	16,00 6.804,37	100,00 40.916,34
		207.785,58	35.596,31	34.418,87	34.418,87	34.418,87	34.418,87	34.513,79	207.785,58
			35.596,31	70.015,18	104.434,05	138.852,92	173.271,79	207.785,58	

Naiane Oliveira Santos
 Engenheira Agrônoma
 CREA-CE 334032





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPISTRANO

CRONOGRAMA FÍSICO DE INSUMOS

OBRA: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ROÇAGEM ANUAL NAS ESTRADAS VICINAIS DA ZONA RURAL E CAPINAÇÃO MANDUA DAS RUAS DA SEDE DO MUNICÍPIO DE CAPISTRANO - RS

LOCAL: ESTRADAS VICINAIS E RUAS DA SEDE DO MUNICÍPIO DE CAPISTRANO - CE

CLIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPISTRANO CNPJ: 07.063.581/0001-16

DATA: 29/04/20202
VERSÃO: 006.1 COM DESENEHÇÃO

BDI: 24,52%
FORÇA MÉS: 89,20%
DATA REF.: 12/2018

CODIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD. MÉS 1	QTD. MÉS 2	QTD. MÉS 3	QTD. MÉS 4	QTD. MÉS 5	QTD. MÉS 6	TOTAL
10537	CHAPA DE AÇO GALVANIZADA ESP. 0,3MM	M2	6.1200						6.1200
11100	ESMALTE SINTETICO	L	6.0000						6.0000
11991	PONTALETE / BARROTE DE 3"x3"	M	27.0000						27.0000
11725	PREGO 15X15	KG	0.0000						0.0000
12543	SERVIENTE	H	1757,0849	1745,0849	1745,0849	1745,0849	1745,0849	1745,0849	10485,6995
18815	ENCARGADO DE TURMA / FEITOR	H	174,5084	174,5084	174,5084	174,5084	174,5084	174,5084	1047,4993

Márcia Oliveira Santos
 Engenheira Agrônoma
 CREA-CE 334032



COMPOSIÇÃO DO BDI			
 PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPISTRANO	OBRA:	CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ROÇO MANUAL NAS ESTRADAS VICINAIS DA ZONA RURAL E CAPINAÇÃO MANUAL NAS RUAS DA SEDE DO MUNICÍPIO DE CAPISTRANO - CE	DATA : 29/04/2022 BDI : 24,52%
	LOCAL:	ESTRADAS VICINAIS E RUAS DA SEDE DO MUNICÍPIO DE CAPISTRANO - CE	FONTE SEMFRA 026.1 COM DESONERAÇÃO 85,20%
	CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPISTRANO CNPJ: 07.063.589/0001-16	HORA MES REF. 12/2018

COD	DESCRIÇÃO	%
Benefício		
S + G	Garantia/seguros	0,8000
L	Lucro	6,1600
TOTAL		6,9600

Despesas Indiretas		
AC	Administração central	3,0000
DF	Despesas financeiras	0,5900
R	Riscos	0,9700
TOTAL		4,5600

I Impostos		
	COFINS	3,0000
	ISS	2,0000
	PIS	0,6500
	CPRB (Sempre quando tiver desoneração do INSS)	4,5000
TOTAL		10,1500

BDI = 24,52%

$$(1+AC+S+R+G)*(1+DF)*(1+L)/(1-I)-1$$



Naiane Oliveira Santos
 Naiane Oliveira Santos
 Engenheira Agrônoma
 CREA-CE 334032



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPISTRANO

TABELA DE ENCARGOS SOCIAIS

OBRA:	CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ROÇO MANUAL NAS ESTRADAS VICINAIS DA ZONA RURAL E CAPINAÇÃO MANUAL NAS RUAS DA SEDE DO MUNICÍPIO DE CAPISTRANO - CE	DATA : 29/04/2022	BDI : 24,52%		
LOCAL:	ESTRADAS VICINAIS E RUAS DA SEDE DO MUNICÍPIO DE CAPISTRANO - CE	FONTE	VERSÃO	HORA	MES
CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPISTRANO CNPJ: 07.063.589/0001-16	SEINFRA	026.1 COM DESONERAÇÃO	85,20%	REF. 12/2018

COD	DESCRIÇÃO	HORA %	MES %
A	GRUPO A		
A1	INSS	0,0000	0,0000
A2	SESI	1,5000	1,5000
A3	SENAI	1,0000	1,0000
A4	INCRA	0,2000	0,2000
A5	SEBRAE	0,6000	0,6000
A6	Salário Educação	2,5000	2,5000
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,0000	3,0000
A8	FGTS	8,0000	8,0000
	TOTAL	16,8000	16,8000

B	GRUPO B		
B1	Descanso Semanal Remunerado	17,8500	0,0000
B2	Feriados	3,7100	0,0000
B3	Auxílio - Enfermidade	0,9200	0,7100
B4	13º Salário	10,8300	8,3300
B5	Licença Paternidade	0,0700	0,0600
B6	Faltas Justificadas	0,7200	0,5600
B7	Dias de Chuvas	1,5500	0,0000
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,1100	0,0900
B9	Férias Gozadas	9,1800	7,0700
B10	Salário Maternidade	0,0300	0,0200
	TOTAL	44,9700	16,8400

C	GRUPO C		
C1	Aviso Prévio Indenizado	5,6000	4,3100
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,1300	0,1000
C3	Férias Indenizadas	4,4000	3,3900
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	4,8100	3,7000
C5	Indenização Adicional	0,4700	0,3600
	TOTAL	15,4100	11,8600

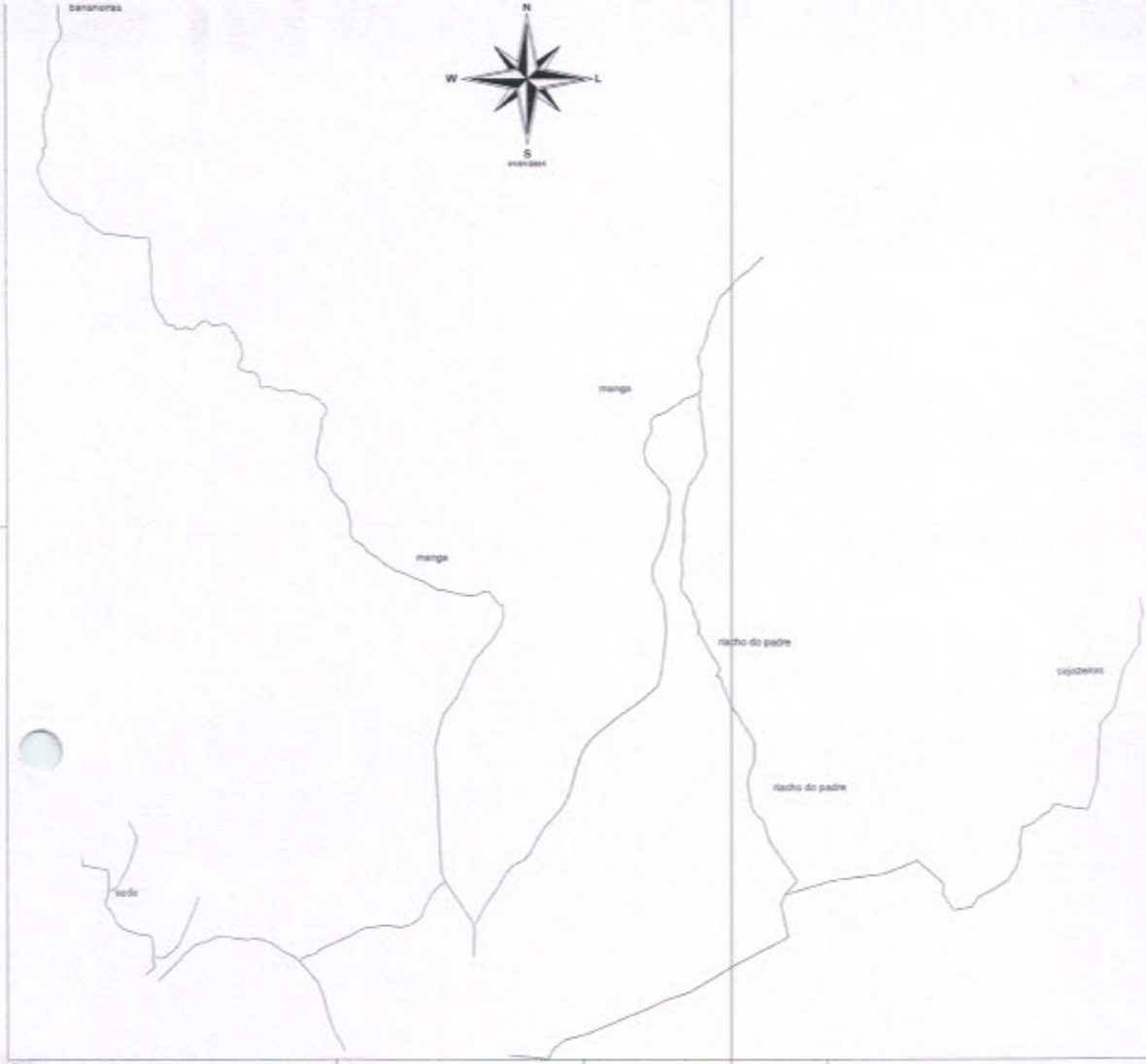
D	GRUPO D		
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	7,5500	2,8300
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,4700	0,3600
	TOTAL	8,0200	3,1900

Horista = 85,20%
Mensalista = 48,69%

A + B + C + D



Naiane Oliveira Santos
Naiane Oliveira Santos
Engenheira Agrônoma
CREA-CE 334032



Convenções topográficas - NBR 13133

Levantamento Planialtimétrico Cadastral

Rua estradas
Tracado Riacho do Padre Manga sede
Capitão
Prefeitura Municipal
Rural
1:17.200



Naiane Oliveira Santos
Naiane Oliveira Santos
Engenheira Agrônoma
CREA-CE 334032



TRECHO SERRA DO VINCENTE

TRECHO SERRA DO VINCENTE

CABEÇA DA LADEIRA
VAZEA DAS PALMEIRA

BREJO SERRA DO VINCENTE

LADERA SERRA DO VINCENTE

Convenções topográficas - NBR 13133

Levantamento Planialtimétrico Cadastral 01

RODO ESTRADAS
CAPISTRANO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPISTRANO
RURAL
1/7/2020 04/03/2020 CEARA



Naiane Oliveira Santos
Naiane Oliveira Santos
Engenheira Agrônoma
CREA-CE 334032



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-CE

ART OBRA / SERVIÇO
Nº CE20200636887

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará

INICIAL

1. Responsável Técnico

NAIANE DE OLIVEIRA DOS SANTOS

Título profissional: **ENGENHEIRO AGRONOMO**

RNP: 0617307172

Registro: 334032CE

2. Dados do Contrato

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPISTRANO t H**

RUA PRAÇA MAJOR JOSÉ ESTELITA DE AGUIAR

Complemento:

Cidade: **CAPISTRANO**

Bairro: **CENTRO**

UF: **CE**

CPF/CNPJ: 07.063.589/0001-16

Nº: **S/N**

CEP: 62748000

Contrato: **Não especificado**

Celebrado em:

Valor: **R\$ 207.785,58**

Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Público**

Ação Institucional: **NENHUMA - NÃO OPTANTE**

3. Dados da Obra/Serviço

RUA PRAÇA

Complemento:

Cidade: **CAPISTRANO**

Data de Início: **26/06/2020**

Previsão de término: **26/12/2020**

Finalidade:

Proprietário: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPISTRANO t H**

Nº: **S/N**

Bairro: **Centro**

UF: **CE**

CEP: 62748000

Coordenadas Geográficas: **-4.482694, -38.883269**

Código: **Não Especificado**

CPF/CNPJ: 07.063.589/0001-16

4. Atividade Técnica

15 - Elaboração

80 - Projeto > PAISAGISMO > ORGANIZAÇÃO PAISAGÍSTICA > #40.1.2 - DE PAISAGISMO

Quantidade

1,00

Unidade

un

5. Observações Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

Roçada manual nas estradas vicinais e capinação manual nos prédios de responsabilidade das diversas secretarias do município de Capistrano / CE

6. Declarações

- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

7. Entidade de Classe

ASSOCIAÇÃO DOS ENGENHEIROS AGRÔNOMOS DO CEARÁ (AEAC)

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

Naiane de Oliveira dos Santos

NAIANE DE OLIVEIRA DOS SANTOS - CPF: 058.966.503-02

[Assinatura]

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPISTRANO t H - CNPJ: 07.063.589/0001-16

_____ de _____ de _____

Local

data

9. Informações

* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

10. Valor

Valor da ART: **R\$ 233,94**

Registrada em: **27/05/2020**

Valor pago: **R\$ 233,94**

Nosso Número: **8214026678**





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPISTRANO

Comissão Permanente de Licitação



ANEXO II – MODELO DE APRESENTAÇÃO DE CARTA-PROPOSTA (EMITIR EM PAPEL TIMBRADO)

TOMADA DE PREÇOS Nº ____/____/____

À

Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Capistrano, Ceará:

Pelo presente declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, e às cláusulas e condições do Edital da Licitação na Modalidade Tomada de Preços nº. ____/____/____, com abertura marcada para o dia ____/____/20__, às ____h.

Declaração comprometendo-se a prestar todos os serviços dentro das especificações e condições do Edital;

Declaramos que recebemos todos os documentos, que conhecemos o local dos serviços o Projeto e Especificações fornecidos e que são compatíveis com o mesmo local, nada tendo a discordar, assumimos a responsabilidade pela execução das mesmas;

Declaramos, ainda, que não possuímos nenhum fato que nos impeça de participar da mencionada licitação.

Assumimos o compromisso de bem e fielmente prestar os serviços cotadas nesta Proposta de Preços, caso sejamos vencedores da presente licitação.

ITEM	SERVIÇOS	VALOR GLOBAL
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE ROÇADA MANUAL DE ESTRADAS VICINAIS JUNTO A SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CAPISTRANO, CEARÁ.	

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$ _____ (_____)

LICITANTE: _____

ENDEREÇO: _____

C.N.P.J.: _____ C.G.F.: _____ C.P.F.: _____

- ✓ PRAZO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS: Até _____ dias;
- ✓ VALIDADE DA PROPOSTA: _____ dias;
- ✓ PAGAMENTO: Conforme Edital;

_____/____/____ de _____ de 20__

Representante Legal Assinatura e Carimbo
PROPONENTE / CNPJ/REPRESENTANTE LEGAL / CPF

Responsável Técnico
PROPONENTE / CNPJ/REPRESENTANTE LEGAL / CPF

Praça Major José Estelita de Aguiar, S/Nº, Centro, CEP: 62.748-000 – Capistrano-CE
FONE: (85) 3326-1327 – CNPJ: 07.063.589/0001-16 – CGF: 06.920.212-5
E-mail: pmccapistrano@gmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPISTRANO

Comissão Permanente de Licitação



ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EMITIR EM PAPEL TIMBRADO)

Local e data

À Comissão Permanente de Licitação
Prefeitura Municipal de _____

Ref.: Tomada de Preços nº. ____/____/____

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____ endereço _____, receita bruta no valor de R\$ _____, é Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório da Tomada de Preços nº. ____/____/____, realizada pela Comissão Permanente de Licitação do Município de Capistrano, Estado do Ceará.

Atenciosamente

_____/____/____ de _____ de _____

FIRMA PROPONENTE / CNPJ

CONTABILISTA DEVIDAMENTE REGISTRADO NO CRC



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPISTRANO

Comissão Permanente de Licitação



ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº _____

Contrato de prestação de serviços destina a que entre si fazem, de um lado o Município de _____ e do outro a Empresa _____.

- **CONTRANTE:** O MUNICÍPIO DE CAPISTRANO, CEARÁ, pessoa jurídica de direito público, estabelecida _____, nº _____, Bairro _____, Capistrano, Ceará, CEP: 62.748-000, inscrita no CNPJ sob nº. ____/____/____, através da Secretaria de _____ neste ato representada pelo (a) Sr.(a) _____, inscrito no CPF sob o nº. _____, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**;

- **CONTRATADA:** _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, estabelecida na _____ neste ato representada pelo(a) Sr.(a) _____, inscrito no CPF sob o nº _____, doravante denominada **CONTRATADA**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO

01.01 - Fundamenta-se o presente Contrato nas disposições contidas na Lei nº 8.666 de 21/06/93, com suas alterações, atualizada pela Lei nº. 9.648, de 27 de maio de 1998, e, em especial nas normas e condições estabelecidas na Tomada de Preços nº. ____/____, cuja licitação está devidamente Homologada pela Secretaria da _____ do Município de _____, com base na proposta da Contratada, tudo parte integrante deste Termo, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

02.01 – Constitui objeto deste contrato **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE ROÇADA MANUAL DE ESTRADAS VICINAIS JUNTO A SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CAPISTRANO, CEARÁ.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR CONTRATUAL

03.01 – A Contratante pagará à CONTRATADA, pela execução dos serviços deste contrato, o valor total de R\$ _____ (_____).

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

04.01 – As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta dos Recursos Orçamentários do Município de Capistrano: _____; Elemento de Despesas: _____;

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGENCIA

Praça Major José Estelita de Aguiar, S/Nº, Centro, CEP: 62.748-000 – Capistrano-CE

FONE: (85) 3326-1327 – CNPJ: 07.063.589/0001-16 – CGF: 06.920.212-5

E-mail: pmccapistrano@gmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPISTRANO

Comissão Permanente de Licitação



05.01 - O prazo para execução dos serviços objeto deste Contrato é de __ (_____) meses a partir da expedição da ordem de serviços.

05.02 - O prazo de vigência do presente contrato é de __ (_____) meses; a partir da expedição da ordem de serviços;

05.03 - O prazo para início dos serviços para a contratada é de 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento da Ordem de Serviços.

05.04 - Os prazos de início da etapa de execução, de conclusão ou de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do Contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuado em processo:

05.04.01 - Alteração do projeto ou especificação pela Secretaria;

05.04.02 - Superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução deste Contrato;

05.04.03 - Interrupção da execução deste contrato ou diminuição de ritmo de trabalho por ordem e no interesse da Secretaria;

05.04.04 - Impedimento de execução deste contrato por fato ou ato de terceiro, reconhecido pela Secretaria em documento contemporâneo a sua ocorrência;

05.04.05 - Omissão ou atraso de providências a cargo da Secretaria, inclusive quanto aos programas previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato

05.05 - O pedido para prorrogação de prazo deverá ser feito pela Contratada, por escrito, devidamente justificado, e dirigido à Secretária que, aceitando as razões apresentadas, poderá conceder a prorrogação pretendida. Far-se-á a prorrogação por Termo Aditivo.

05.06 - Os prazos de execução das etapas das obras e serviços objeto deste contrato estão delineados ao Cronograma Físico da Secretaria que faz parte integrante deste contrato como se nele estivesse transcrito.

05.07 - A contratante poderá, a seu critério, determinar a execução antecipada de etapas de serviços, obrigando-se a Contratada a realizá-los.

CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1 - Os pagamentos serão efetuados pela Tesouraria do Município de Capistrano contra a entrega dos seguintes documentos, que serão retidos pela Contratante:

a.1) Nota fiscal/Fatura, emitida com base no certificado de medições;

a.2) Certificado de medição, atestado pela fiscalização da Secretaria de Obras e Serviços Públicos;

a.3) Cópias autenticadas das folhas de pagamento, e as guias de recolhimento de contribuição previdenciária (INSS), do FGTS, do PIS e do IRRP, se houver, em que se comprove a inclusão dos empregados utilizados nos serviços contratados, bem como o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre prestação dos serviços contratados, inclusive as contribuições previdenciárias, fiscais, FGTS, PIS, Emolumentos, Seguro de acidentes de trabalho, etc.

a.4) Relação dos empregados utilizados nos serviços contratados assinada pela Fiscalização do Contrato.

6.2 - Os pagamentos serão feitos até 10^º (décimo) dias após a realização dos serviços, com base nos certificados de medições realizadas, após as conferências e autorizações, segundo as exigências



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPISTRANO

Comissão Permanente de Licitação



administrativas em vigor. Se tais medições forem inferiores às previsões do cronograma físico, a contratante pagará somente os valores das medições efetivamente conferidas.

6.3 - Se os serviços medidos forem superiores às previstas do cronograma físico-financeiro, a Contratante poderá a seu critério pagar os valores que excederem aos previstos.

6.4 - A Contratante, no ato do pagamento, fará a retenção do Imposto Sobre Serviços incidente sobre o valor da nota Fiscal/Fatura, responsabilizando-se pelo recolhimento à Secretaria de Finanças do Município dos valores efetivamente retidos.

6.5 - O primeiro pagamento só será feito após a apresentação à Contratante da documentação referente a licenças, seguros alvarás, ART da obra no CREA e matrícula no INSS.

6.6 - Para o pagamento dos serviços executados em cada etapa, a Contratada deverá entregar a Contratante, até o terceiro dia útil do mês subsequente ao mês de referência da medição, a Nota Fiscal/Fatura, e demais documentos, emitida em Real.

6.7 - Nos casos de serviços acrescidos ou realizados antecipadamente por prévia autorização da Secretaria de Obras e Serviços Públicos ou por ele determinado, os pagamentos respectivos serão feitos.

6.8 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamentos feitos além do prazo estabelecido no contrato, haverá recomposição com base nos juros de mora de 1% (um por cento) ao mês "pro rata die", a partir da data do vencimento até a data do efetivo pagamento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE DE PREÇOS

07.01 - Os preços são firmes e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data da apresentação da proposta. Caso o prazo exceda a 12 (doze) meses, os preços contratuais poderão ser reajustados, tomando-se por base a data da apresentação da proposta, com base no INCC - Índice Nacional da Construção Civil ou outro equivalente que venha a substituí-lo, caso este seja extinto.

07.02 No cálculo dos reajustes se utilizará a seguinte fórmula:

$$R = V \left[\frac{I - I_0}{I_0} \right], \text{ onde:}$$

R=Valor do reajuste procurado;

V=Valor contratual dos serviços a serem reajustados;

I₀=Índice inicial- refere-se ao mês da apresentação da proposta;

I=Índice final- refere-se ao mês de aniversário anual da proposta.

Observação: O Fator deve ser truncado na quarta casa decimal, ou seja, desprezar totalmente da quinta casa decimal em diante.

CLÁUSULA OITAVA - DOS ACRESCIMOS E/OU SUPRESSÕES

08.01 - A Contratante reserva-se o direito de, a qualquer tempo, introduzir modificações ou alterações no projeto, plantas e especificações.

Praça Major José Estelita de Aguiar, S/Nº, Centro, CEP: 62.748-000 - Capistrano-CE

FONE: (85) 3326-1327 - CNPJ: 07.063.589/0001-16 - CGF: 06.920.212-5

E-mail: pmccapistrano@gmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPISTRANO

Comissão Permanente de Licitação



08.02 – Caso as alterações ou modificações impliquem aumento ou diminuição dos serviços que tenham preços unitários cotados na proposta, o valor respectivo, para efeito de pagamento ou abatimento, será apurado com base nas cotações apresentadas no orçamento.

08.03 – Caso as alterações e/ou modificações não tenham no orçamento da licitante os itens correspondentes com os seus respectivos preços unitários, serão utilizados os preços unitários constante das tabelas de preços utilizados pela Contratante.

08.04 – Caso haja acréscimo ou diminuição no volume dos serviços, este será objeto de Termo de Aditivo ao Contrato, após o que será efetuado o pagamento, calculado nos termos dos itens 08.01 e 08.02 deste Contrato.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

09.01 – A Contratada se obriga a executar os serviços pelo preço global estipulado neste Contrato e entregá-los totalmente concluídos, de acordo com os projetos executivos e especificações fornecidas pela Contratante, em perfeito e total funcionamento, e observadas todas as normas técnicas de segurança.

09.02 – A Contratada deverá manter preposto aceito pela Contratante no local dos serviços, para representá-la na execução do Contrato, assim como a manter com os seus responsáveis pelo serviço, durante todo o prazo de sua execução e até o reconhecimento definitivo pela Contratante, todos os profissionais qualificados detentores dos Atestados de Responsabilidade Técnica apresentadas na fase de habilitação da licitação. Somente com autorização da Contratante, e ao seu critério, poderão ser substituídos por outros portadores de ART igual ou superior.

09.03 – A Contratada deverá manter um Diário de Obra, atualizado diariamente, onde conste todas as anotações pertinentes aos serviços.

09.04 – A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificam vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução ou de matérias empregados.

09.05 – A Contratada se obriga, ainda, a obedecer todas as leis, códigos e regulamentos federais, estaduais e municipais, relacionados com os serviços em execução e todas as normas de segurança aplicáveis.

09.06 – A Contratada é responsável pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes da ação ou omissão, culposa ou dolosa na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela Contratante.

09.07 – A Contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato.

09.08 – A Contratada efetuará, caso solicitado pela Contratante, testes previstos nas normas da A.B.N.T, para definir as características técnicas de qualquer equipamento, material ou serviço a ser executado.

09.09 – A obtenção de licenças exigidas pelos órgãos competentes para realização dos serviços será de exclusiva responsabilidade da Contratada.

09.10 – Por ocasião da assinatura do Contrato, o licitante vencedor, apresentará declaração de que manterá nos serviços um engenheiro residente.

09.11 – A Contratada se obriga a utilizar 80% (oitenta por cento) da mão de obra necessária da localidade, municípios de Capistrano, Ceará, para execução dos serviços, e comprovar esta condição a fiscalização da Secretaria, quando das medições mensais. Caso não consiga atingir este percentual deverá



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPISTRANO

Comissão Permanente de Licitação



fazer uma justificativa fundamentada, por escrito, e obter uma autorização da Secretaria, para contratar mão de obra proveniente de outros municípios.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS MULTAS

10.01 - Ressalvada a hipótese de força maior, a inexecução parcial ou total dos serviços objeto deste contrato, nos prazos fixados no cronograma físico da Secretaria de Obras e Serviços Públicos, sujeitará a Contratada a aplicação das seguintes multas:

10.01.01- 0,05% (cinco centésimos por cento) sobre o valor da etapa, por dia que esta exceder o prazo de entrega previsto no cronograma físico, salvo quanto ao último prazo parcial, cuja multa será compreendida na penalidade por inobservância do prazo global;

10.01.02- 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor global do Contrato, por dia que exceder o prazo contratual;

10.01.03- 20% (vinte por cento) do valor total do Contrato, na hipótese de rescisão do Contrato por culpa da Contratada, sem prejuízos de outras penalidades previstas em lei;

10.01.04- 0,0001% (um décimo de milésimo por cento) do valor total do Contrato, por cada dia que cada equipamento deixar de ser utilizado na obra;

10.01.05- 10% (dez por cento) do valor total do Contrato, se a Contratada transferir a execução dos serviços a terceiros, no todo em parte, sem prévia autorização escrita da Contratante;

10.01.06 - 5% (cinco por cento) sobre o valor total do Contrato, se a Contratada deixar de atender às recomendações de ordem técnica emitidas pela Contratante;

10.01.07- 5% (cinco por cento) sobre o total do valor do Contrato, se a Contratada deixar de atender o item 09.10- Utilizar 80% (oitenta por cento) da mão de obra necessária, da localidade.

10.02 - Da aplicação de multa será a Contratada notificada pela Contratante, tendo, a partir da notificação, o prazo de 10 (dez) dias para recolher a importância correspondente na Tesouraria do Município de Capistrano. O pagamento dos serviços não será efetuado à Contratada se esta deixar de recolher multa que lhe for imposta.

10.03 - A multa aplicada por descumprimento do prazo global será deduzida do pagamento da última parcela e as multas por infrações de prazos parciais serão deduzidas, de imediato, dos valores das prestações a que correspondam.

10.04 - Os Valores resultantes das multas aplicadas por descumprimento de prazos parciais serão devolvidos por ocasião do recebimento definitivo dos serviços, se a Contratada, recuperando os atrasos verificados em fases anteriores do Cronograma Físico, entregar os serviços dentro do prazo global estabelecido.

10.05 - Todas as multas serão cobradas cumulativamente e independentemente.

10.06 - Entende-se por motivo de força maior, para efeitos de penalidades e sanções, o ato de inimigo público, guerra, bloqueio, insurreição levantada, epidemias, avalanches, tempestades, raios, enchentes, perturbações civis, explosões ou quaisquer outros acontecimentos semelhantes ou acima enumerados, ou de força equivalente, que fujam ao controle razoável de qualquer das partes interessadas, que, mesmo diligentemente, não se consiga impedir sua ocorrência, excluída a greve trabalhista por ser direito do trabalhador.

10.07 - A Contratada deverá comunicar a Contratante quaisquer dos fatos elencados no item 10.06, dentro do prazo de 02 (dois) dias consecutivos a partir da data da ocorrência, sob pena de não serem considerados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPISTRANO

Comissão Permanente de Licitação



10.08 - A Contratante, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias consecutivos contados do recebimento dos documentos comprobatórios do fato, deverá aceitar ou recusar os motivos alegados, dando, por escrito, as suas razões.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO DO SERVIÇO.

11.1. O objeto desta Licitação será recebido:

11.1.1. **Provisoriamente**, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em até 15 (quinze) dias da comunicação da CONTRATADA;

11.1.2. **Definitivamente**, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, designada pela CONTRATANTE, respectivamente, mediante Termo de Entrega e Recebimento Definitivo, circunstanciado, assinado pelas partes, em até 90 (noventa) dias contados do recebimento provisório, período este de observação ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei no 8.666/93 e alterações posteriores;

11.1.3. O Termo de Entrega e Recebimento Definitivo só poderá ser emitido mediante apresentação da baixa dos serviços no CREA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO INADIMPLEMENTO E SANÇÕES

12.01 - O atraso injustificado na execução do Contrato sujeitará a Contratada à multa dentre as previstas na Cláusula 10ª, deste Contrato, podendo a Contratante rescindir unilateralmente o Contrato. À Contratada será aplicada, ainda, a pena de **SUSPENSÃO** de participação em licitação promovida pelo Município de Capistrano, pelo prazo de até 02 (dois) anos, período durante o qual estará impedida de contratar com o Município de Capistrano.

12.02 - Em caso da Contratada ser reincidente, **SERÁ DECLARADA COMO INIDÔNEA PARA LICITAR E CONTRATAR COM O MUNICÍPIO DE CAPISTRANO.**

12.03 - As sanções previstas neste Contrato serão aplicadas pela Contratante à Contratada, facultando a defesa prévia da interessada nos seguintes casos:

12.03.01 - de 05 (cinco) dias úteis, nos casos de **ADVERTÊNCIA** e de **SUSPENSÃO**;

12.03.02 - de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo, no caso de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Município de Capistrano.

12.04 - As sanções de advertência, suspensão e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Município de Capistrano poderão ser aplicadas juntamente com a de multa prevista neste Contrato.

12.05 - As sanções de suspensão e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o Município de Capistrano poderão também ser aplicadas as licitantes ou aos profissionais que, em razão dos contratos firmados com qualquer órgão da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal:

I - tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

II - tenham praticados atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPISTRANO

Comissão Permanente de Licitação



III - demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública em virtudes de atos ilícitos praticados.

12.06 - Somente após a Contratada ressarcir o Município de Capistrano pelos prejuízos causados e após decorrido o prazo da SUSPENSÃO aplicada é que poderá ser promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção.

12.07 - A declaração de inidoneidade é da competência do Prefeito do Município de Capistrano.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

13.01 - Ocorrerá a rescisão do Contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial e sem que caiba à Contratada direito a indenização de qualquer natureza, ocorrendo qualquer dos seguintes casos:

13.01.01 - não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas contratuais ou da legislação vigente;

13.01.02 - lentidão na execução dos serviços, levando a Contratante a presumir pela não conclusão dos mesmos nos prazos estipulados;

13.01.03 - cometimento reiterado de erros na execução dos serviços;

13.01.04 - concordata, falência ou dissolução da firma ou insolvência de seus sócios, gerentes ou diretores;

13.01.05 - o atraso injustificado no início da obra ou paralisação da mesma sem justa causa e prévia comunicação à Contratante;

13.01.06 - a subcontratação total ou parcial das obras ou serviços, sem prévia autorização da Contratante, a associação da Contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas na licitação e no contrato;

13.01.07 - o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

13.01.08 - os cometimentos reiterados de faltas na sua execução, anotadas pelo representante da Contratante, conforme previsto no parágrafo 1º do art. 67 da Lei Nº 8.666/93;

13.01.09 - alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do Contrato;

13.01.10 - razões de interesse público, de alta relevância de amplo conhecimento, justificados pela Contratante;

13.01.11 - a suspensão de sua execução, por ordem escrita da Contratante, por prazo superior a 90 (noventa) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao Contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

13.01.12 - o atraso superior a 180 (cento e oitenta) dias dos pagamentos devidos pela Contratante, decorrentes de obras ou serviços, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à Contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

13.01.13 - deixar de colocar e manter no canteiro das obras o equipamento exigido para a execução dos serviços, bem como as placas de sinalização adequadas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPISTRANO

Comissão Permanente de Licitação



13.01.14 - a não liberação, por parte da Contratante, de área, local ou objeto para execução da obra, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;

13.01.15 - a ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.

13.02 - A rescisão amigável do Contrato, por acordo entre as partes, deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da Secretaria de Obras e Serviços Públicos.

13.03 - Quando a rescisão ocorrer com base nos itens 13.01.10 a 13.01.15 deste Contrato, sem que haja culpa da Contratada, esta será ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que tiver sofrido, tendo direito a:

- I - pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão;
- II - pagamento do custo da desmobilização

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO

14.01 - A execução do Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo (a) o (a)Sr. (a) _____ sob o nº do CPF: _____, através da portaria/matricula nº _____ designados para tal fim.

14.2. Compete à Fiscalização:

14.2.1. Verificar e atestar as medições e encaminhá-las para aprovação da CONTRATANTE;

14.2.2. Emitir atestados ou certidões de avaliação dos serviços prestados, ou daquilo que for produzida pela CONTRATADA;

14.2.3. Controlar a qualidade e quantidade dos materiais utilizados e dos serviços executados, rejeitando aqueles julgados não satisfatórios;

14.2.4. Anotar em expediente próprio as irregularidades encontradas, as providências que determinou os incidentes verificados e o resultado dessas medidas;

14.2.5. Determinar a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente, constatada uma irregularidade que precisa ser sanada, agindo com firmeza e prontidão.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS SUBCONTRATAÇÕES

15.1. A subcontratação não altera a responsabilidade da Contratada, a qual continuará íntegra e solidária perante a Contratante.

15.2. As subcontratações porventura realizadas serão integralmente custeadas pela Contratada.

15.3. A Proponente vencedora da licitação, após a assinatura do contrato, poderá subcontratar, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor global do contrato, respeitando o mesmo limite para os itens do cronograma de execução;

15.3.1. Não poderão ser objeto de subcontratação as parcelas de serviço cuja experiência era exigida para fins de habilitação técnica da contratada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPISTRANO

Comissão Permanente de Licitação



15.4. Não poderá ser subcontratada empresa que tenha participado do processo licitatório tendo sido considerada inabilitada.

15.5. A empresa subcontratada deverá apresentar os documentos a seguir relacionados:

15.5.1. Relação das obras a serem subcontratadas.

15.5.2. Demonstração da capacidade técnica operacional no mínimo igual a 50% (cinquenta por cento) das obras a serem subcontratadas, bem como comprovação de possuir, em seu quadro funcional, profissional qualificado, nos termos da lei, para gerir as obras que lhe forem subempreitadas.

15.6. A Contratada deverá solicitar formalmente a CONTRATANTE os pedidos de subcontratação, com os quais a mesma poderá anuir mediante a apresentação de todos os documentos exigidos neste Edital.

15.7. Qualquer subcontratação somente será possível com a anuência prévia da CONTRATANTE, que exigirá contrato firmado entre a empresa vencedora e o seu subcontratado, mediante a apresentação de todos os documentos exigidos neste Edital e autorização expressa da CONTRATANTE.

15.7.1. Da solicitação prevista no subitem 15.6, acima, constará expressamente que a empresa contratada é a única responsável por todas as obras executadas pela Subcontratada, pelo faturamento em seu exclusivo nome, e por todos os demais eventos que envolvam o objeto desta Licitação.

15.8. O contrato firmado entre a Contratada e a Subcontratada será apresentado a CONTRATANTE, que poderá objetar relativamente às cláusulas que possam vir em seu desfavor ou ensejar responsabilidades e encargos de qualquer natureza.

15.8.1. Neste contrato deverá estar expresso que a empresa CONTRATADA é a única responsável por todas as obras executadas pela Subcontratada, pelo faturamento em seu exclusivo nome, e por todos os demais eventos que envolvam o objeto proposto desta licitação.

15.9. A Subcontratada estará sujeita às exigências relativas a Encargos Sociais e Trabalhistas – EST e Segurança e Medicina do Trabalho.

15.10. A empresa subcontratada deverá apresentar o comprovante de recolhimento da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART no CREA, conforme condições estabelecidas para a empresa Contratada.

15.11. Em hipótese nenhuma haverá relacionamento contratual ou legal da CONTRATANTE com os subcontratados.

15.12. A CONTRATANTE reserva-se o direito de vetar a utilização de subcontratadas por razões técnicas ou administrativas.

15.13. Não poderão ser objeto de subcontratação os serviços eleitos como parcela de relevância para fins de comprovação de qualificação técnica.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPISTRANO

Comissão Permanente de Licitação



CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.01 - A Contratante não cederá recursos humanos ou materiais para a realização dos serviços de que trata o presente Contrato, ficando por conta e risco da Contratada todas as despesas inerentes a sua execução.

16.02 - Fica assegurado à Contratante o direito de descontar, automaticamente, das faturas a pagar, o valor das multas resultantes de inadimplemento contratual ou indenizações por danos causados à Contratante ou a terceiros, em decorrência da execução deste Contrato.

16.03 - A Contratada se obriga a:

a) colocar as placas de identificação da obra, conforme modelo(s) fornecido(s) pela Contratante;

b) efetuar, caso solicitado pela Contratante, testes previstos nas normas A.B.N.T., para definir as características técnicas de qualquer equipamento, material ou serviço a ser executado.

c) executar a obra de acordo com os projetos e as especificações, atendidas as normas técnicas adotadas pela Contratante.

16.04 - Faz parte integrante deste Contrato o Edital ou ato convocatório da licitação, e a proposta apresentada pela Contratada.

16.05 - A Contratada será responsável civil e criminalmente por quaisquer danos, pessoais ou materiais causados em decorrência de acidentes automobilísticos ou de outra natureza, ocorridos no local ou em virtude da obra, quando houver falta de sinalização adequada, assumindo total responsabilidade também, pela segurança dos métodos, operação, continuidade de execução e estabilidade dos trabalhos.

16.06 - A Contratada, pelo prazo de 90 (noventa) dias após o recebimento definitivo das obras, será responsável pela sua total reparação, desde que a fiscalização da Contratante comprove que os danos ocorridos tenham resultados de execução imperfeita ou inadequada às especificações de origem.

16.07 - A Contratada deverá designar "preposto" no caso, obrigatoriamente, um Engenheiro Civil, previamente aceito pela Contratante, com amplos poderes para representá-la em tudo que se relacione com execução da obras e serviços objeto do Contrato, devendo ele permanecer no local onde se realizam os serviços e obras, no horário integral de trabalho. Obriga-se, ainda, a Contratada, a retirar em 24 (vinte e quatro) horas, o preposto ou funcionário cuja permanência for julgada inconveniente pela fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

17.1. A Administração Pública obriga-se a:

17.1.1. Proporcionar a CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

17.1.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

17.1.3. Comunicar a CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com os serviços prestados, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

17.1.4. Exigir fiel cumprimento do Contrato e seus Aditivos pela CONTRATADA;

17.1.5. Determinar a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente, constatada uma irregularidade que precisa ser sanada, agindo com firmeza e prontidão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPISTRANO

Comissão Permanente de Licitação



CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

18.01 - Fica eleito o Foro da Cidade de Capistrano, no Estado do Ceará, para dirimir as questões que porventura surgirem durante a execução do presente Contrato.

E por assim terem justo, combinado e contratado, ambas as partes firmam o presente Contrato, com duas testemunhas que também o assinam, em 02 (duas) vias de igual teor, as quais serão distribuídas entre Contratante e Contratada, para efeitos legais.

_____/____/____ de _____ de 20____.

GOVERNO MUNICIPAL DE _____
Secretaria Municipal de _____
CONTRATANTE

LICITANTE/EMPRESA
Representante Legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPISTRANO

Comissão Permanente de Licitação



ANEXO V - MODELO DE FICHA DE DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

Dados pessoais do(s) representante(s) e/ou procurador(es) da futura Contratada, indicando(s) para assinatura do Contrato:

Nome : _____
Nacionalidade : _____
Estado Civil : _____
Profissão : _____
RG : _____
CPF : _____
Domicílio : _____
Cidade : _____
UF : _____
E-mail : _____
Telefone (Fixo e Móvel) : _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPISTRANO

Comissão Permanente de Licitação



ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISITA AO LOCAL DA OBRA

(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)

Local e data

À

Comissão Permanente de Licitação de Capistrano, Ceará

Ref.: Tomada de Preços N° ____/____/____

Prezados Senhores

Pelo presente declaramos expressamente que esta empresa visitou o local e a região onde serão executadas as obras referenciadas, e tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais que possam influir direta ou indiretamente na execução das mesmas. Outrossim, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos.

Atenciosamente,

FIRMA PROPONENTE / CNPJ